



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 16/11/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 077/2015
regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.872.121,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Projeto de Lei Complementar nº 003/2015

Autoria de Vereadores

Acrescenta o artigo 51-A a Lei Complementar 098 de 18 de Dezembro de 2013.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei Complementar nº 004/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 120/2015

Autoria da Mesa Diretora

Cria a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 121/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto de Lei nº 122/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a divulgação mensal, para o conhecimento dos consumidores, de lista dos dez estabelecimentos com maior número de reclamações do mês anterior pelo PROCON.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 123/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para Ordem do Dia:

Veto Total nº 004/2015

Autoria do Poder Executivo

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do vereador Ademir Antonio Bortoli.

Votação única

Parecer nº 158/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Veto Total nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 066/2015

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 095/2015

Autoria do vereador Ticola

Promove alterações na Lei nº616/2001, de 11 de janeiro de 2001, que "Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências".

2ª votação

Projeto de Lei nº 074/2015

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sinop - MT, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 145/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 038/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 051/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 075/2015

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA., nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.

1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 146/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 052/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 076/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso dos imóveis públicos que especifica à Empresa Águas de Sinop S. A., Concessionária de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água tratada do município e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 147/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 076/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 053/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 076/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 061/2015

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 001/2015

Autoria da Comissão Mista (C.JR. / C.F.O.F.)

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 077/2015

Autoria dos vereadores Ticola e Francisco Specian Júnior

Proíbe o preenchimento do tanque dos veículos nos postos de combustíveis, após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

1ª votação

Parecer nº 148/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 077/2015, de autoria dos vereadores Ticola e Francisco Specian Júnior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Emenda Supressiva nº 004/2015** **Autoria do vereador Ticola**
Suprime termos do parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 077/2015, de autoria dos vereadores Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) e Francisco Specian Júnior.
- Projeto de Lei nº 108/2015** **Autoria do vereador Fernando Assunção**
Institui a Prática de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.
1ª votação
- Parecer nº 142/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.
- Parecer nº 059/2015** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.
- Parecer nº 016/2015** **Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.
- Parecer nº 016/2015** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.
- Projeto de Lei nº 111/2015** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**
Obriga a inserção da inscrição 'Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente' em panfletos publicitários no Município de Sinop e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 151/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 111/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.
- Projeto de Lei nº 113/2015** **Autoria do vereador Brandão**
Acrescenta dispositivos na Lei n.º 2144/2015, de 01 de julho de 2015, que Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em Braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop.
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 152/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 113/2015, de autoria do vereador Brandão.

Projeto de Lei nº 114/2015

Autoria do vereador Brandão

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 153/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 114/2015, de autoria do vereador Brandão.

Parecer nº 056/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 114/2015, de autoria do vereador Brandão.

Projeto de Lei nº 116/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Dispõe sobre a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em escolas e creches do Município, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 154/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do vereador Roger Schallenberger.

Parecer nº 057/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do vereador Roger Schallenberger.

Projeto de Lei nº 117/2015

Autoria dos vereadores Fernando Assunção, Francisco Specian Júnior e Vereadores

Dá a denominação de "Via Nino Giannotte" à Via de intersecção da Rodovia dos Pioneiros até o terminal aeroportuário Presidente João Batista Figueiredo.

1ª votação

Parecer nº 155/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 117/2015, de autoria dos vereadores Fernando Assunção, Francisco Specian Júnior e Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer n° 058/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 117/2015, de autoria dos vereadores Fernando Assunção, Francisco Specian Júnior e Vereadores.

Moção de Aplauso n° 036/2015

Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Ademir Bortoli

Encaminham Moção de Aplauso aos organizadores e participantes da XII Semana Jurídica da Universidade de Cuiabá - UNIC 2015.

Requerimento n° 051/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Requer à AGER/MT informações diversas acerca do Terminal Rodoviário de Sinop.

Requerimento n° 052/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Requer ao Prefeito Municipal informações diversas sobre o Restaurante Popular.

Requerimento n° 053/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção e Vereadores

Requer ao Sr. Joubert Meneguelli - Presidente da Águas de Sinop, informações sobre hidrômetros e laudos do Inmetro.

Indicação n° 639/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Alcione Paula Silva - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei ampliando direitos dos servidores que executam atividades externas, na forma que especifica.

Indicação n° 658/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da conclusão das obras da Praça Dias Gomes.

Indicação n° 659/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer a limpeza em volta do Mini Estádio do Bairro Menino Jesus II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 660/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas na Rua das Juçaras, entre a Rua das Begônias e Avenida André Maggi, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação nº 661/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas na Rua dos Sinamomos entre a Rua dos Cravos e Rua das Violetas, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação nº 662/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação pública da Vila Lobos, especialmente da Rua Projetada 02, Quadra 15.

Indicação nº 663/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o cascalhamento e patrolamento das ruas do Jardim do Ouro.

Indicação nº 664/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Rua I, Bairro Vila Mariana.

Indicação nº 665/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar com urgência a troca da tampa da boca de lobo da rotatória da Av. das Sibipirunas com Av. dos Pinheiros, Bairro Jardim Primavera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 666/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de melhorias na rotatória da Av. das Sibipirunas com Av. dos Pinheiros, com a instalação de academia ao ar livre e construção de pista de caminhada.

Indicação n° 667/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de consertar os bancos dos pontos de ônibus na Av. Júlio Campos, nos dois sentidos, localizados na Praça da Bíblia.

Indicação n° 669/2015

Autoria do vereador Ademir Antonio Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Estrada Carla, localizada nos fundos do bairro Menino Jesus.

Indicação n° 670/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de recuperação da Rua Xaxins, no Bairro Novo Estado.

Indicação n° 671/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de calçada com iluminação em todas as laterais do Parque Florestal de Sinop.

Indicação n° 672/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida das Figueiras no Setor Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 673/2015

Autoria do vereador Nevaldir Graf

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas na Rua Veneza, no Jardim Itália II.

Indicação n° 674/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a urgente necessidade de manutenção nos redutores de velocidade da Av. dos Ingás.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.


Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de novembro de 2015


Nevaldir Costa
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 077/2015

DATA: 11 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.872.121,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e cento e vinte e um reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGENCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.872.121,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e cento e vinte e um reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.04.122.0003.2006-	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
02.010.0.0.04.122.0003.2010-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	19.000,00
	- (dezenove mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	3.000,00
	- (três mil reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENV DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
03.010.0.0.04.122.0003.2019-	DESENV DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
04	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.123.0012.2020-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	7.000,00
	- (sete mil reais)		



04.010.0.0.26.781.0046.1080-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	227.000,00
	- (duzentos e vinte e sete mil reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.392.0001.2028-	AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	9.508,00
	- (nove mil e quinhentos e oito reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0028.2053-	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	286.000,00
	- (duzentos e oitenta e seis mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	37.000,00
	- (trinta e sete mil reais)		
11.010.0.0.12.306.0030.2059-	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANT, CONSTRU, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0029.2057-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0027.1049-	IMPLANT, CONSTRU, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	- (oitenta mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.2056-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	400.000,00
	- (quatrocentos mil reais)		
11.020.0.0	- FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO		
11.020.0.0.12.361.0029.2064-	FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00 - 0119000000-	Aplicações Diretas	R\$	239.000,00
	- (duzentos e trinta e nove mil reais)		
11.020.0.0.12.366.0029.2067-	FUNDEB 60% EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.00.00.00 - 0118000000-	Aplicações Diretas	R\$	12.500,00



	- (doze mil e quinhentos reais)		
12	- SECMUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.122.0036.2073	- MANUTENÇÃO DA SASTH		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0.23.695.0039.2088	- MANUT DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000	- Aplicações Diretas	R\$	97.400,00
	- (noventa e sete mil e quatrocentos reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.2100	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000	- Aplicações Diretas	R\$	160.000,00
	- (cento e sessenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000	- Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0043.2092	- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000	- Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0194000000	- Aplicações Diretas	R\$	6.914,00
	- (seis mil e novecentos e quatorze reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2093	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000	- Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	- (oitenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000	- Aplicações Diretas	R\$	300.000,00
	- (trezentos mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2097	- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL		
3.1.90.00.00.00 - 0114017000	- Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2103	- ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0102000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEMEUCT		
3.3.90.00.00.00 - 0194000000	- Aplicações Diretas	R\$	39.850,00
	- (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)		



14.010.0.0.10.304.0041.2094-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0102000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	5.600,00
	- (cinco mil e seiscentos reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2095-	MANUT E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	22.000,00
	- (vinte e dois mil reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2096-	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	31.000,00
	- (trinta e um mil reais)		
17	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0.04.122.0003.2105-	AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	89.349,00
	- (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais)		
T O T A L		R\$	3.872.121,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.04.122.0003.2006-	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	7.730,00
	- (sete mil e setecentos e trinta reais)		
02.040.0.0	- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.040.0.0.04.124.0009.2012-	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	170.560,00
	- (cento e setenta mil e quinhentos e sessenta reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	13.000,00
	- (treze mil reais)		
04	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	227.000,00
	- (duzentos e vinte e sete mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.126.0007.2023-	AÇÕES DE INFORME INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA		



PREFEITURA DE

SINOP

GESTÃO 2013-2016

3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.089,00
	- (um mil e oitenta e nove reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2025-	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.311,00
	- (quatro mil trezentos e onze reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2027-	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.108,00
	- (quatro mil cento e oito reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.122.0023.2046-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	35.440,00
	- (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0029.1051-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	120.000,00
	- (cento e vinte mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
11.010.0.0.12.128.0006.2054-	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	530.000,00
	- (quinhentos e trinta mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0029.2057-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	300.000,00
	- (trezentos mil reais)		
11.010.0.0.12.364.0029.1052-	FINANCIA DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
3.3.30.00.00.00 - 0100000000-	Transferências ao Estado	R\$	151.270,00
	- (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.2056-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	295.000,00
	- (duzentos e noventa e cinco mil reais)		
11.010.0.0.12.367.0029.2055-	AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEES		
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	118.000,00
	- (cento e dezoito mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
11.020.0.0	- FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO		



11.020.0.0.12.365.0029.2065-	FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00 - 0118000000-	Aplicações Diretas	R\$	12.500,00
	- (doze mil e quinhentos reais)		
11.020.0.0.12.365.0029.2066-	FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00 - 0119000000-	Aplicações Diretas	R\$	133.696,00
	- (cento e trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0119000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	105.304,00
	- (cento e cinco mil e trezentos e quatro reais)		
12	- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.244.0035.2071-	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	441.000,00
	- (quatrocentos e quarenta e um mil reais)		
13	- SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0	- SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0.22.122.0039.2090-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	29.000,00
	- (vinte e nove mil reais)		
13.010.0.0.22.126.0007.2087-	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SICTM		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
	- (seis mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.400,00
	- (seis mil e quatrocentos reais)		
13.010.0.0.22.128.0006.1056-	APERFEIÇOAMENTO E CAPACIT DE SERVIDIORES DA SICTM		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
	- (seis mil reais)		
13.010.0.0.22.661.0039.1058-	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	45.000,00
	- (quarenta e cinco mil reais)		
13.010.0.0.23.691.0039.2089-	APOIO A EVENTOS, FEIRAS, ARTESÃO E TURISMO DE LAZER		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.1064-	CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
4.4.90.00.00.00 - 0194000000-	Aplicações Diretas	R\$	19.900,00
	- (dezenove mil e novecentos reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.1063-	REFORMA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA UDR DOM AQUINO CORREA		
3.3.90.00.00.00 - 0194000000-	Aplicações Diretas	R\$	995,00
	- (novecentos e noventa e cinco reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0194000000-	Aplicações Diretas	R\$	995,00
	- (novecentos e noventa e cinco reais)		

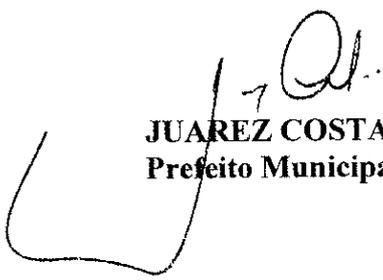


PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

14.010.0.0.10.302.0042.1082-	CONSTRUIR, AMPLIAR, E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00 - 0194000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.974,00
	- (quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0194000000-	Aplicações Diretas	R\$	19.900,00
	- (dezenove mil e novecentos reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2097-	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0114017000-	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEMEUCT		
3.1.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	713.600,00
	- (setecentos e treze mil e seiscentos reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0102000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscale da Seguridade Social	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
17	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0.04.122.0003.2105-	AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	39.349,00
	- (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais)		
T O T A L		R\$	3.872.121,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de novembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 077/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa o *Projeto de Lei nº 077/2015* que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.872.121,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil e cento e vinte e um reais) e dá outras providências.*”.

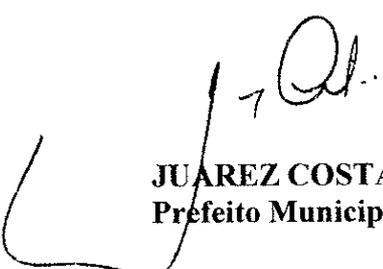
A matéria em apreciação pede autorização legislativa para, nos termos da Lei, promover a abertura de crédito suplementar no valor que se apresenta, com o fito de reforçar dotações já consignadas no orçamento, suprimindo assim as diversas ações em andamento no Poder Executivo.

São ações que visam à manutenção de pastas como Finanças para atender investimentos no Aeroporto local; Administração, com recursos a serem aplicados no Departamento de Medicina do Trabalho; Ação Social na manutenção daquela secretaria; Indústria e Comércio para preservação do Centro de Eventos. Para a Secretaria de Educação, os investimentos recairão na manutenção da pasta, bem como, no complemento da Merenda Escolar até o fim do ano, na manutenção do ensino fundamental e educação infantil e para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários para o setor de infraestrutura da pasta que serão utilizados como suporte à manutenção das unidades de ensino. Na Secretaria de Saúde, além dos serviços administrativos da pasta, o reforço visa atender a Ação Básica, os serviços de Urgência e Emergência – UPA/ 24 Horas, ampliação do Sistema CAPS, com a implantação do CPS Infantil, assistência ambulatorial e reabilitação, bem como a manutenção dos serviços do CEM, UCT, VISA, SAE e Vigilância em Saúde.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>829/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>7:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003/2015</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADORES

Acrescenta o artigo o artigo 51-A a Lei Complementar 098 de 18 de Dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

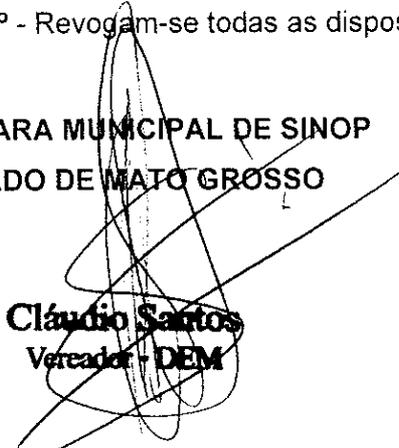
Art. 1º - Fica por esta Lei Complementar acrescida o artigo 51-A a Lei Complementar 098 de 18 de Dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 51-A - Toda e qualquer mudança nos valores das tarifas a que se refere este título deverão ser instituídas através de Lei específica."

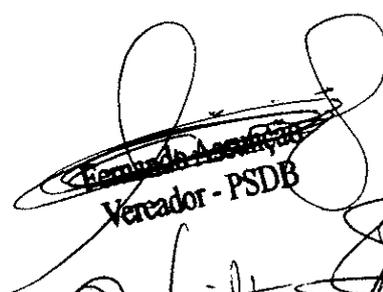
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

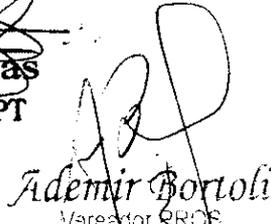

Cláudio Santos
Vereador - DEM

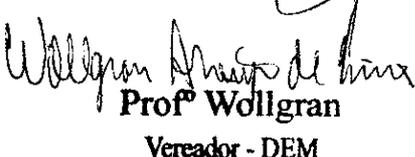

Hedyaldo Costa
Vereador - PSB

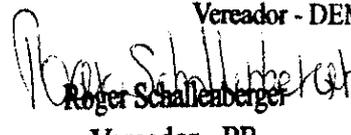

Cleonice Assunção
Vereador - PSDB


Júlio Dias
Vereador - PT


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD


Ademir Bortoli
Vereador - PPS


Prof. Wollgran
Vereador - DEM


Roger Schallenberg
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORES

MENSAGEM DO PROJETO

O que se pretende com a presente propositura é dar transparência, segurança jurídica e tranquilidade a população de que não serão surpreendidos com aumentos abusivos nas tarifas de água e esgoto sem que seus representantes legais possam discutir a matéria de forma democrática e transparente ouvindo os verdadeiros donos da Urbe sobre a política tarifaria e seus efeitos na sociedade.

Vale ressaltar que não é imperativo que tais mudanças sejam através de Lei, mas também não existe nenhum óbice para que assim o seja, logo não existem justificativas probas que possam obstar a presente propositura e sua aprovação.

Assim conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta tão importante ferramenta normativa DEMOCRATICA que trará transparência nas relações entre os munícipes e os agentes físicos e jurídicos envolvidos nesta relação.

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>833/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>[assinatura]</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004/2015</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reenquadradas da Zona Urbana de Expansão II (ZUE II), para a Zona Urbana Consolidada (ZUC), no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, as áreas denominadas chácaras nº 07, 83, 84, 84A, 85, 85A, 86, 87, 87A, 57, 57A, 58, 59 e 60, conforme croqui apensado.

Art. 3º O Mapa 04 do Anexo IV da Lei Complementar nº 029/2006, passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

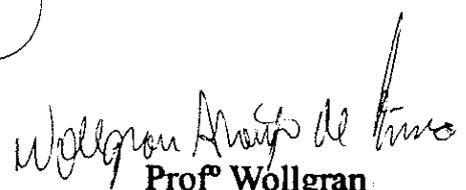
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

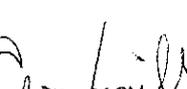
Em,


Roger Schallenberg
Vereador - PR


Ademir Bortoli
Vereador


Profº Wollgran
Vereador - DEM


Júlio Dias
Vereador - PT


Carlos Coca - Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 830/2015 DATA: 12/11/2015 HORÁRIO: 7:30	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 004 / 2015
--	--	---------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

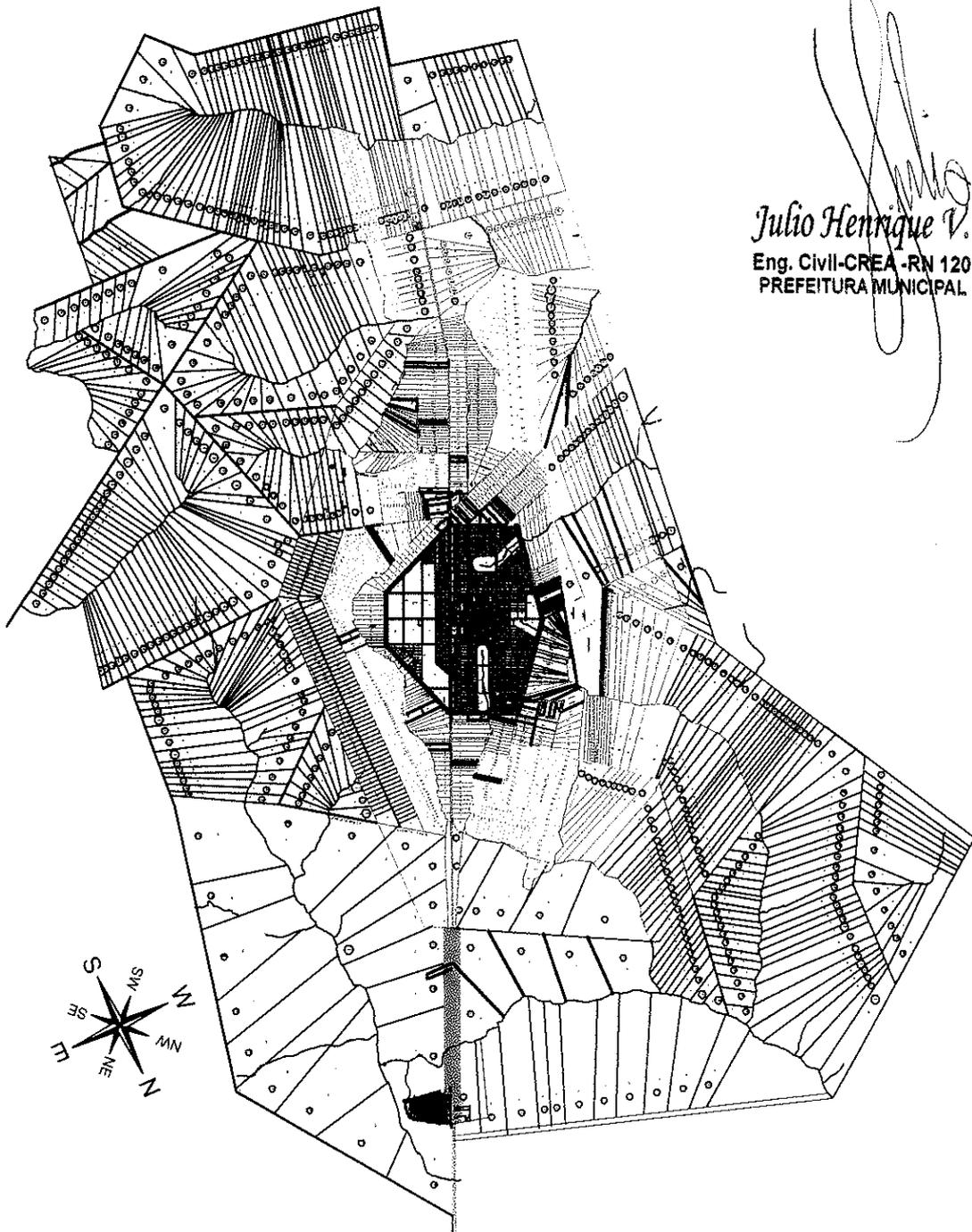
Submeto à apreciação dos nobres colegas o presente projeto de lei complementar, que promove reenquadramento de áreas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Com a incorporação das áreas à Zona Urbana Consolidada, as comunidades Selene e Águas Claras podem ser beneficiadas com obras de tubulação, drenagem, pavimentação, iluminação pública e demais infraestrutura necessária.

Também se tornará área propícia para a implantação de condomínios fechados e loteamentos, contribuindo assim para o desenvolvimento da cidade.

Diante o exposto, solicito aos nobres edis apoio na aprovação desta matéria.

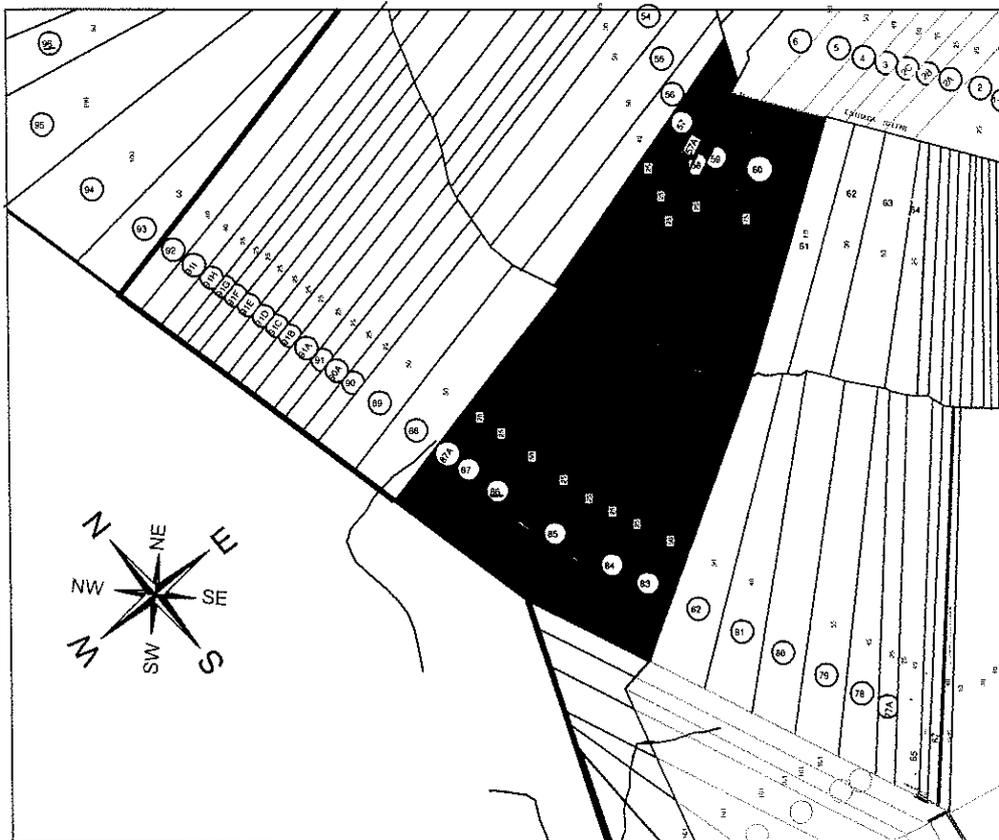

Ademir Bortoli
Vereador



Julio Henrique V. Garcia

Julio Henrique V. Garcia
 Eng. Civil-CREA -RN 120.639.183-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

<small>ASSUNTO</small> Croqui para a criação da Lei que altera a Zona de Expansão do Município de Sinop - MT (Lei nº 29/2006 - Plano (Diretor do Município de Sinop - MT))		<small>S/Escala</small> 	
	<small>PROPRIETARIO</small> 	<small>DATA</small> Nov/2015	



**zona de Urbana Intermediária
Futura Situação**

Em atendimento ao ofício nº090 / 2015 / CMS / GVAB, o presente Memorial Descritivo trata do Croqui da futura situação do Mapa da Zona Urbana Intermediária, para atender a proposição da Câmara Municipal de Sinop - MT, Projeto que altera a Lei nº29/2006 que aprovou o Plano Diretor do Município de Sinop - MT. Dando ênfase a parte que propõem-se a alterá-la, conforme Mapas e Croquis anexo com detalhamentos, ampliando à referida Zona (Zona Urbana Intermediária), e incluindo as propriedades a quem de Direitos, sito, as Chácaras de números 83, 84, 84A, 85, 85A, 86, 87, 87A, 57, 57A, 58, 59, 60 e 07, com isso as referidas propriedades passam a incorporar a referida Zona (Zona Urbana Intermediária). O referido perímetro que compõem as mesmas chácaras, deverá ser deduzida da Zona de Expansão Urbana II.

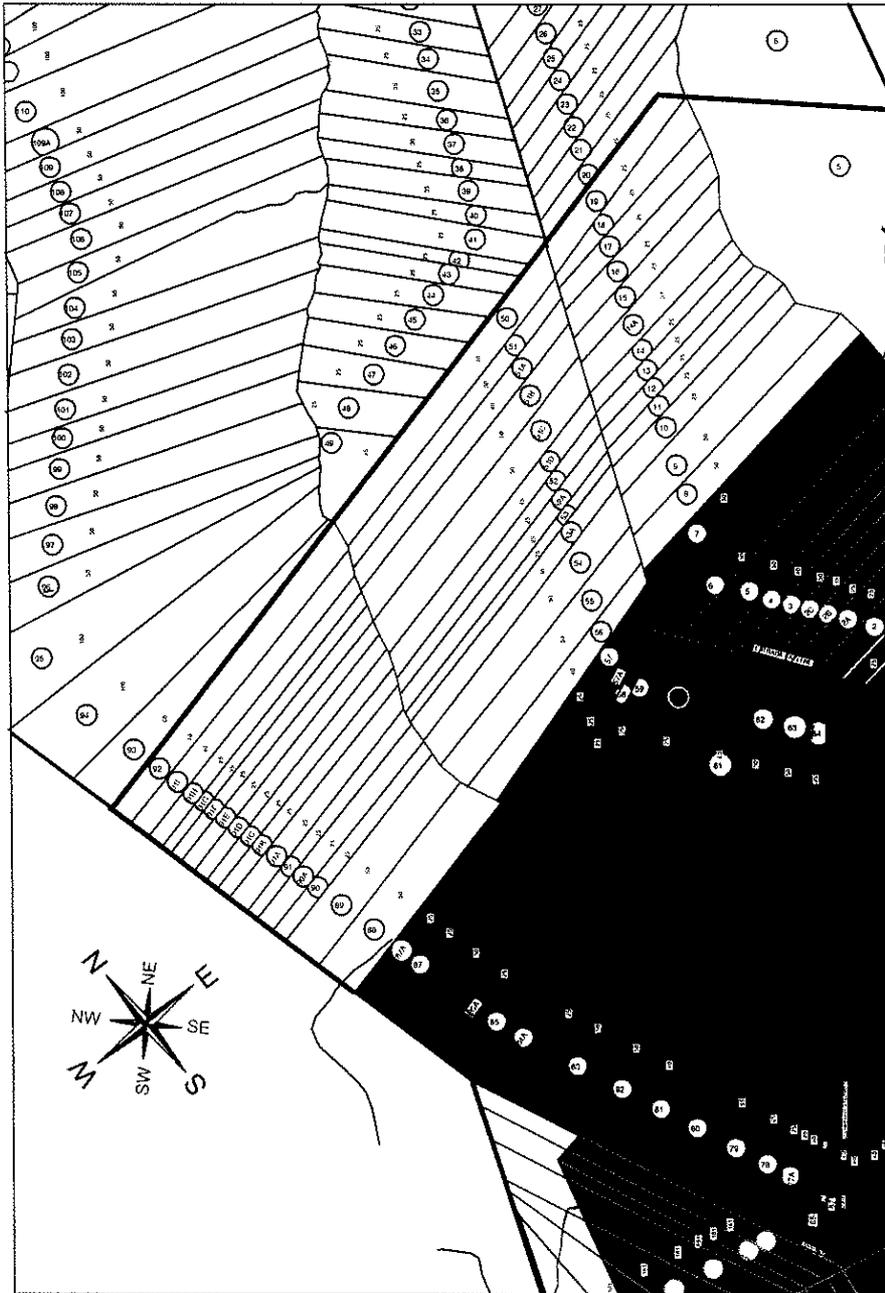
ASSUNTO:

Croqui para a criação da Lei que altera a Zona de Expansão do Município de Sinop - MT
(Lei nº 29/2006 - (Plano Diretor do Município de Sinop - MT)

S/Escala

PROPRIETÁRIO

DATA:
Nov/2015

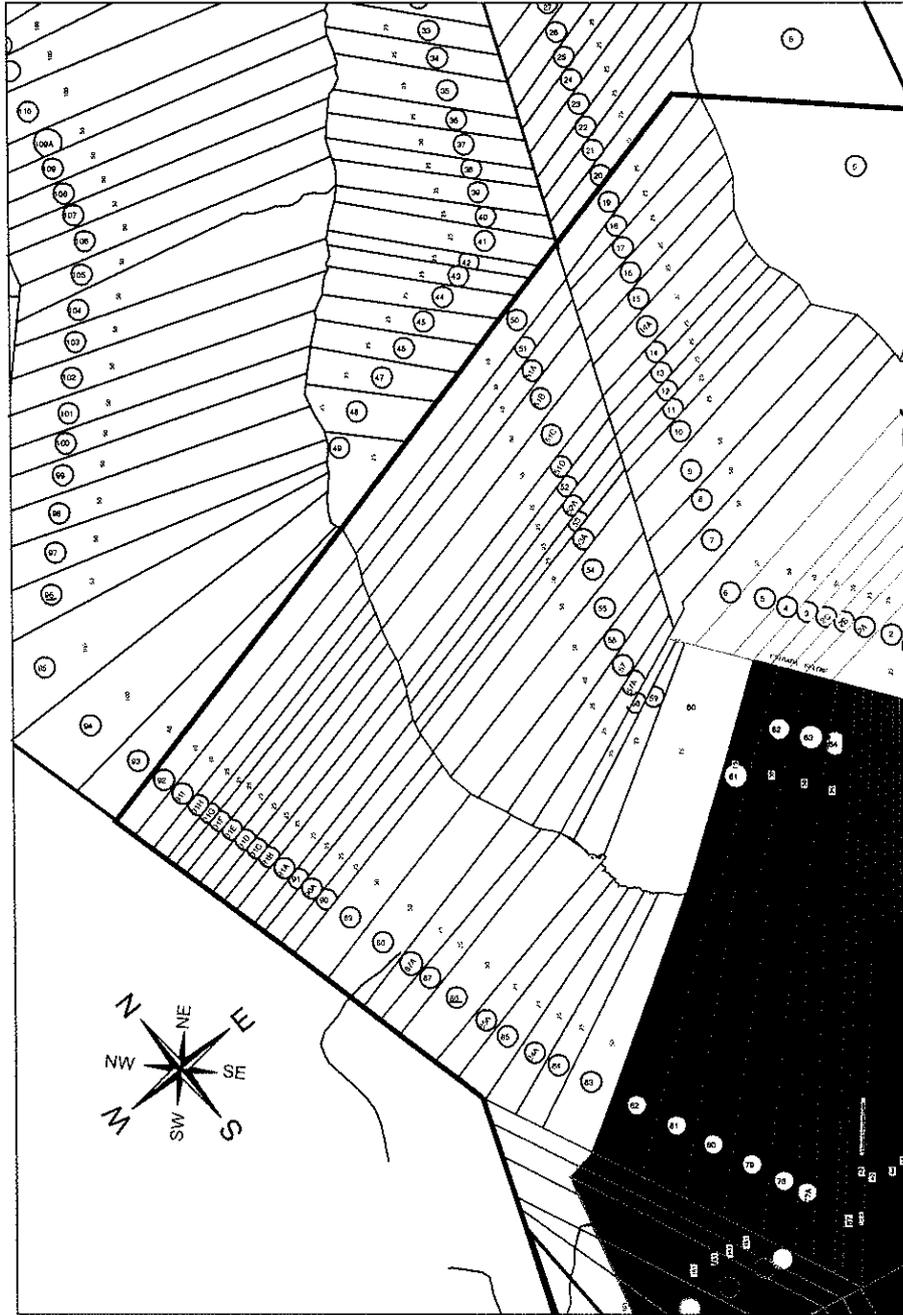


Julio Henrique V. Garci
 Eng. CIVIL-CREA - RN 120.639.183
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**zona de Urbana Intermediária
 Futura Situação**

Futura situação do Mapa da Zona Urbana Intermediária, alterando a Lei nº 29/2006 que aprovou o Plano Diretor do Município de Sinop - MT. Dando ênfase a parte que propõem-se a alterá-la, conforme Mapas e Croqui com detalhamentos anexo.

ASSUNTO		S/Escala	
Croqui para a criação da Lei que altera a Zona de Expansão do Município de Sinop - MT (Lei nº 29 /2006 - (Plano Diretor do Município de Sinop - MT)			
PROPRIETÁRIO		DATA	
		Nov/2015	




Julio Henrique V. Garcia
 Eng. Civil-CREA - RN 120.639.18/
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**zona de Urbana Intermediária
Situação Atual**

Situação atual do Mapa da Zona Urbana Intermediária, Segundo a Lei nº29/2006de que aprovou o Plano Diretor do Município de Sinop - MT. Dando ênfase a parte que propõem-se a alterá-la, conforme Mapas e Croqui com detalhamentos anexo.

<small>ASSUNTO:</small> Croqui para a criação da Lei que altera a Zona de Expansão do Município de Sinop - MT (Lei nº 29/2006 - (Plano Diretor do Município de Sinop - MT)		<small>S/Escala</small>	
	<small>PROPRIETARIO:</small>	<small>DATA:</small> Nov/2015	


Julio Henrique V. Garcia
Eng. Civil-CREA RN 120.639.183-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

LEGENDA



ZUC - ZONA URBANA CONSOLIDADA



ZUI - ZONA URBANA INTERMEDIÁRIA



ZUE I - ZONA URBANA DE ESPANSÃO I



ZUE II - ZONA URBANA DE ESPANSÃO II



RIOS/ARROIOS/CÓRREGOS NAS ZONAS URBANAS



RIOS/ARROIOS/CÓRREGOS FORA DAS ZONAS URBANAS



LOTEAMENTOS EXISTENTES



LIMITES DAS CHÁCARAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>313/2015</u> DATA: <u>10/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14h</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>120, 2015</u>
--	---	---------------------

Autor:

MESA DIRETORA

Cria a Gratificação Especial de Pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Gratificação Especial de Pregoeiro aos servidores nomeados através de ato da Mesa Diretora para exercer as atribuições estabelecidas na legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 004/2007, instituidor da modalidade de licitação denominada Pregão e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º O Pregoeiro deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme os preceitos da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O Procedimento licitatório modalidade pregão, terá a participação de somente um Pregoeiro Oficial, que será responsável por todo o procedimento.

Art. 3º A gratificação que trata a presente Lei, visa recompensar o exercício das atividades licitatórias, na modalidade denominada pregão e vigorará com os seguintes valores mensais:

I – Pregoeiro: Valor referente ao nível de vencimento I – A do Anexo V – Técnico de Gestão III constante da Lei Municipal nº 2098/2014;

§ 1º A revisão anual seguirá as atualizações da Lei Municipal nº 1598/2011 e suas alterações posteriores.

§ 2º A Gratificação Especial de Pregoeiro deverá ser concedida somente a servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

MESA DIRETORA

Art. 4º A gratificação instituída nesta Lei terá incidência na remuneração de férias, 13º salário e 1/3 (um terço) das férias.

Parágrafo único. A gratificação disciplinada nesta Lei, não será incorporada ao vencimento do servidor, e não incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Presidente

Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

Roger Schallenberg
2º Vice-Presidente

Ticota
1º Secretário

Medvaldo Costa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

"Adotar é acreditar que a história é mais forte que a hereditariedade, que o amor é mais forte que o destino." (Lídia Weber).

Toda criança e adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio de sua família. Na impossibilidade disso, assegura-se ao alvo de adoção, uma família substituta, garantindo lhe uma convivência familiar saudável e afetuosa.

A adoção é uma realidade social que se concretiza de ato jurídico que cria entre duas pessoas vínculo de parentesco semelhante à paternidade e filiação.

Muitas pessoas que não puderam ter filhos biológicos encontram filhos que não possuem pais, que foram abandonados e recolhidos por orfanatos e outras instituições. Porém, existem outros casos, como de pessoas que querem apoiar a causa, cumprir com solidariedade sua cidadania diante a uma sociedade injusta, que não oferece as mesmas oportunidades de vida para todos.

Para adotar um bebê, a estimativa é de que pode levar mais de cinco anos, já quem escolhe o perfil de crianças mais velhas, a adoção pode concretizar-se em poucos meses. Segundo especialistas, é possível dizer que 92% dos casais querem crianças abaixo de sete anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor. VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Para inserir a criança ou adolescente em família substituta é necessário passar por algumas etapas: a guarda, onde se coloca o sujeito a ser adotado na família, onde os pais devem ter a responsabilidade de prestar assistência material, moral e educacional; a tutela, feita através das entidades públicas, a fim de proteger a criança ou jovem, cuidando de seus interesses, acompanhando todos os atos da família com o mesmo e vice-versa; a adoção formalizada em ato jurídico, onde forma-se um vínculo fictício de filiação, que mais tarde deverá tornar-se verdadeiro.

A realização deste projeto Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes proporcionará debates e esclarecimentos sobre diversos aspectos que estimulam a prática da adoção na sociedade trazendo à tona as suas vantagens.

O objetivo primeiro da Semana Municipal de incentivo à adoção, além de conscientizar a população sobre o direito de toda criança e adolescente a criação e educação, no seio de uma família, ainda que, substituta em uma convivência saudável e afetuosa, a Semana Municipal também visa apoiar e estimular a adoção legal e humanizada. O texto ressalta a necessidade de se encorajar a adoção de grupos de irmãos, crianças mais velhas e adolescentes, além de inter-raciais e de pessoas com necessidades especiais.

Durante o período, o qual deverá incluir o Dia Nacional da Adoção, comemorado em todo o país em 25 de maio, o município desenvolverá atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação alusivos ao tema, bem como a organização de debates (painéis), palestras, seminários e concursos de redação nas escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

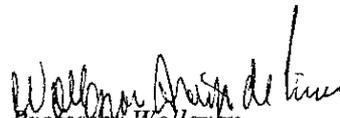
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Portanto, entendendo ser o presente projeto de interesse público, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

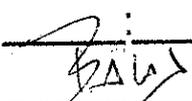

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 832/2015 DATA: 12/11/2015 HORÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 122 / 2015
---	---	---------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a divulgação mensal, para o conhecimento dos consumidores, de lista dos dez estabelecimentos com maior número de reclamações do mês anterior pelo PROCON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - Sinop, poderá disponibilizar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a lista geral dos 10 (dez) estabelecimentos comerciais com o maior número de reclamações realizadas pelos consumidores.

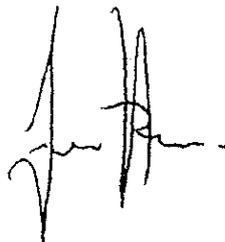
Parágrafo único. A lista poderá ser disponibilizada a todo consumidor aos órgãos de imprensa escrita e falada, também através da internet em site próprio do órgão ou da prefeitura, além de impressos que deverá ser fixado no referido órgão.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Brandão
Vereador SD

VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

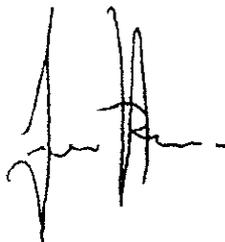
Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo fazer com que o PROCON divulgue mensalmente, para o conhecimento dos consumidores, a lista dos dez estabelecimentos com maior número de reclamações do mês anterior.

Como se sabe, é crescente o número de queixas dos consumidores perante o PROCON em face dos estabelecimentos comerciais, sendo que, muitos dos referidos estabelecimentos, mesmo com o grande número de reclamações, nada fazem para reduzir a insatisfação dos consumidores.

Assim, os cidadãos de Sinop devem ter pleno conhecimento sobre as empresas que não respeitam os direitos dos consumidores, podendo, desta forma, fazer com que os proprietários, diretores e gerentes dos estabelecimentos que possuem muitas reclamações, saibam que a falha com os clientes podem fazer com que suas vendas diminuam caso continuem a desrespeitar o CDC, uma vez que as pessoas poderão deixar de comprar em seus estabelecimentos devido ao alto numero de reclamações.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.



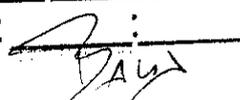
Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 833/2015 DATA: 12/11/2015 HORÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 123 / 2015
---	---	---------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. A administração Municipal poderá instituir campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança no Município de Sinop.

Art. 2º. A campanha terá por finalidade prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito, sobretudo o atropelamento de pedestres.

Parágrafo único. A campanha também abordará a temática dos possíveis abusos cometidos no trânsito, bem como incentivará a paciência, a gentileza e a paz no trânsito.

Art. 3º. Para os fins do artigo anterior, o Município poderá elaborar e distribuir nas principais vias públicas do Município de Sinop, cartilha com as informações e orientações sobre a campanha instituída por esta Lei, bem como poderá utilizar todos os meios de comunicação que possam surtir os efeitos que objetivam esta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão

Vereador CD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança e dá outras providências.

É um projeto de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre, que, através de cartilhas com informações e orientações sobre a campanha, visa prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito, sobre tudo o atropelamento de pedestre, podendo, desta forma, salvar vidas.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Brandão
Vereador SD



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

VETO TOTAL Nº 004/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM resolve **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do Vereador Ademir Antonio Bortoli.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 09 de novembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

09/11/2015

RAZÕES DO VETO TOTAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Artigo 59 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabeleceu os tipos de normas jurídicas acerca do processo legislativo. Dentre elas, encontram-se as leis complementares e as leis ordinárias. Em uma rasa análise, a lei complementar, além de ter o propósito de complementar a constituição, tem também o condão de tratar sobre as matérias de especial e vital importância. A lei ordinária é uma norma infraconstitucional, ou seja, o que a Constituição Federal não determinou que seja tratado por norma jurídica específica, será tratado por uma lei ordinária.

O Plano Diretor, importante instrumento de política pública de desenvolvimento urbano, está previsto na Constituição Federal nos artigos 182 e 183, onde o legislador federal imputou a sua execução aos Poderes Públicos Municipais. Norma de tamanha importância foi elaborada no Município de Sinop na forma de projeto de lei complementar e editado, conseqüentemente, como Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006.

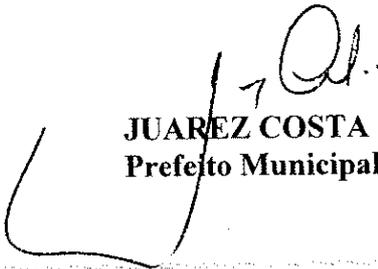
O Projeto de Lei nº 094/2015, da lavra do nobre vereador Ademir Bortoli, é um projeto de lei ordinária que pretende alterar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, ferindo assim a premissa de que um ato somente poderá ser desfeito por outro que obedeça a mesma forma e rito. Assim não sendo, correríamos o risco de comprometer a segurança jurídica do ato legislativo.

A alteração proposta no Projeto de Lei epigrafo deveria ser feita por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado ou o acréscimo de dispositivo novo, da Lei Complementar nº 029/2006. Nesse sentido, teríamos um projeto de lei complementar promovendo modificações em Lei Complementar, no caso em comento alterando o Mapa da Zona de Expansão, trazendo em seu bojo as novas descrições perimétricas.

Desta feita, em que pese a respeitável proposta do nobre edil, a mesma não pode prosperar, visto que contraria as normas e disposições do processo legislativo.

Por tais razões, amparadas na exposição supra, não nos resta outra alternativa senão **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 094/2015.**

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 158/2015

Ao: Veto Total nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Veto Total nº 004/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Veta totalmente o Projeto de Lei nº 094/2015, de autoria do Vereador Ademir Antonio Bortoli.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

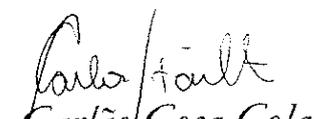
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

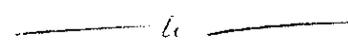
Voto do Membro: — u —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária
03/10/2015
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
26/10/2015
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 066/2015
DATA: 13 de outubro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº. 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, com redação modificada pela Lei nº1919/2013, de 12 de novembro de 2013, que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul de Sinop – LIC - SUL.

Art. 2º. O art. O art. 1º da Lei nº 1508/2011, alterada pela Lei nº 1919/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Sul de Sinop – LIC-SUL, localizado nas áreas denominadas Chácaras nº 579, nº580, nº581 e nº 582, na BR - 163, no Bairro de Chácaras de Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, com área total de 521.940,59 m² (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados), conforme matrícula nº 63.768 do Cartório de Registros de Imóveis de Sinop, Estado de Mato Grosso, dividido em 220 (duzentos e vinte) lotes, de acordo com mapa descritivo constante da presente, e que serão doados com encargos aos interessados que preencherem os requisitos exigidos por esta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2015

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

RETIRADO
Ao Expediente
Sala das Sessões
19/10/2015
1º SECRETÁRIO
Pedido de vista do Sr. Inf. Wolfgang

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
19/10/2015

Encaminhado à Comissão de Obras, Viacao e Serviços Urbanos
Em 19/10/2015

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Em 19/10/2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 066/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em observância aos predicamentos legais, cumpre-me encaminhar a esta Casa Legislativa a propositura em comento que *“Promove alterações na Lei nº 1508/2011, de 14 de julho de 2011, modificada pela Lei nº 1919/2013, de 14 de julho de 2013, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreciação promove alterações na Lei nº 1508/2011 que criou o Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul – LIC/SUL.

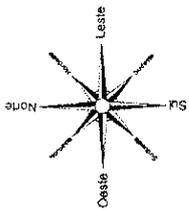
A mudança está relacionada ao tamanho da área que, georeferenciada, passa dos atuais 506.962 m² (quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados) para um total de 521.940,59 m² (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados) de extensão com a inclusão da Chácara nº 582. Com a nova dimensão, o LIC SUL passa a ter 220 (duzentos e vinte) lotes e não mais 208 lotes como na Lei anterior.

Diante do exposto e contando com a costumeira compreensão dessa Casa de Leis, esperamos dos respeitáveis Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei, cuja apreciação requeremos **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

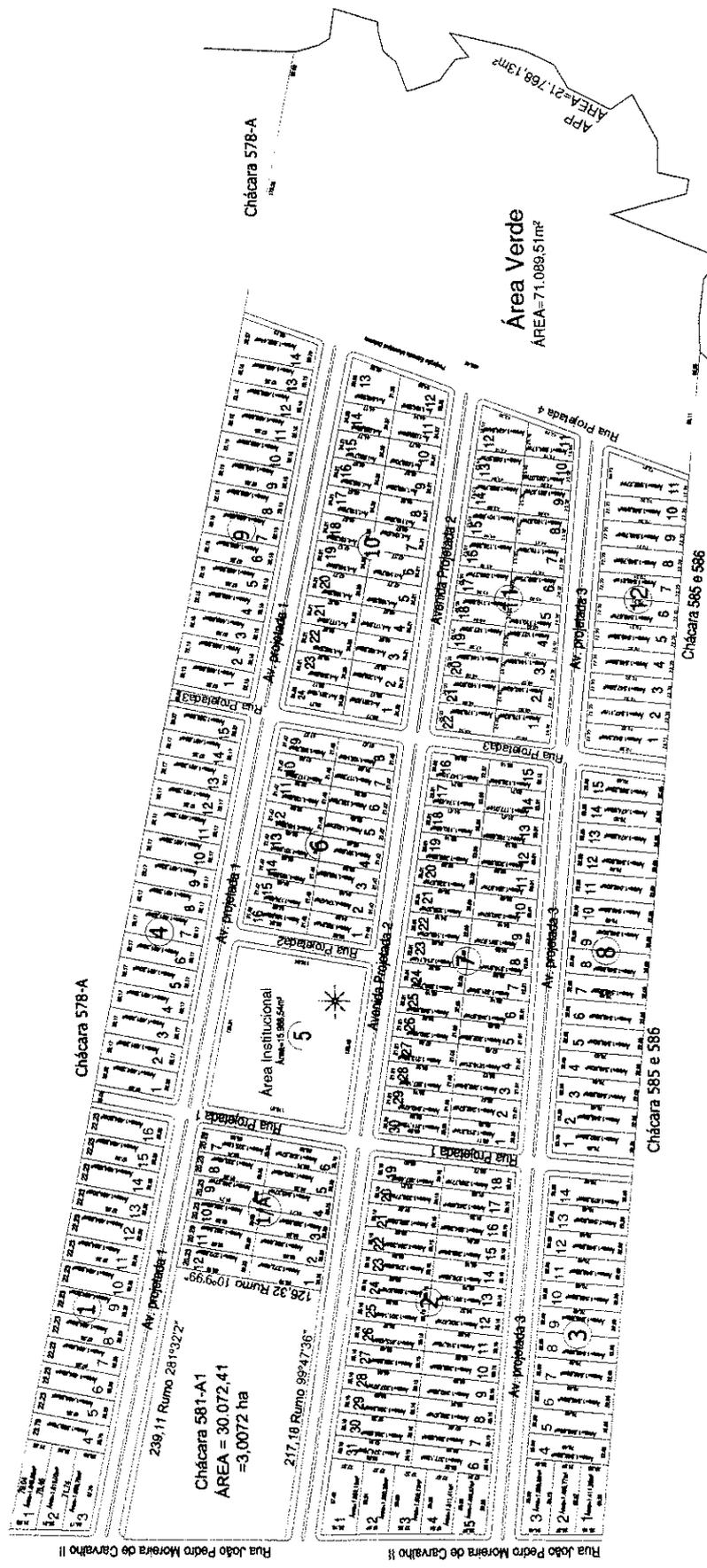


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



---LEGENDA---

- (- - - -) RIOS E CÓRREGOS
- (- - - -) APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- (- - - -) ÁREA VERDE



PROJETO URBANÍSTICO 01 01

LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESERVAÇÃO DE BENS DO SÍTIO - CONDOMÍNIO

SITIO DE CHACARAS DE SINOP

3º Parcela - Urbanização - Chácara Industrial IIIA

SINOP - MT

PRESBITERIA MUNICIPAL DE SINOP

10/2015

Área da Loteação: 304.874,75m²

Área de Projeto: 17.000,00m²

Área Institucional: 15.000,00m²

Área Verde: 71.089,51m²

Área de APP: 21.769,13m²

Área de Sítio: 323.884,99m²

Projeto: [Signature]

Denaldo Grotto

Engenheiro Urbanista CAU A7910

SECRETARIA DE SINOP

PLANTA

Escala / 1:1500

PROJETO URBANISTICO

Nº Folhas

Folha Nº

01

01

ASSUNTO:

LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES
DE SERVIÇO SUL - Com 220 Lotes.

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO DE CHÁCARAS DE SINOP
3ª Parte - Gleba Celeste
Chácara 579/580/581/582

CIDADE:

SINOP

ESTADO:

MT.

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CNPJ- 15.024.003/0001-32

Data

10 / 2015

Áreas:

Área de Lotes:	294.624,75m ²
Á. de Preser. Permanente	21.768,13m ²
Área Verde:	71.089,51m ²
Área Institucional:	15.988,54m ²
Área de Arruamento:	118.469,66m ²
Área total do LIC Sul	521.940,59m ²

Prefeito:

JUAREZ COSTA

Vice-Prefeito:

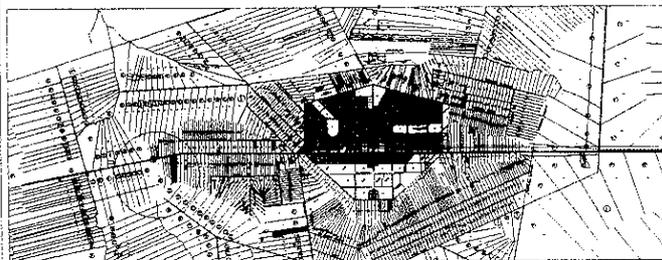
ROSANA MARTINELLI

Prodeurbs:

ALCIONE P. DA SILVA



Loc. Esquemática:



RESP. TEC.:


José Renato Grotto
ARQUITETO E URBANISTA, CAU: A 7919-7

DESENHO:

AUTENTICAÇÕES:

MATRÍCULA
63.768

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 03.08.15 - UNIFICAÇÃO: - CHÁCARA nº 579/580/581/582 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE/QUINHENTOS E OITENTA/QUINHENTOS E OITENTA E UM/QUINHENTOS E OITENTA E DOIS), perfazendo uma área total de **521.940,59m²** (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS E CINCO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situada no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Inicia-se a descrição no vértice denominado DE2-M-0283 (N= 8.678.861,850; E= 662.811,868), situado no limite da Chácara nº 578/A, propriedade de Joice Diumar Menegon Alessi, Julmir Alessi e Clemi de Fátima Milani Alessi e com a margem direita do Córrego Naiva; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 165°29'03" e distância de 21,45 metros, até o vértice DE2-P-0187 (N= 8.678.841,080; E= 662.817,245); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 147°16'23" e distância de 11,90 metros até o vértice DE2-P-0188 (N= 8.678.831,073; E= 662.823,676); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 98°53'19" e distância de 25,07 metros, até o vértice DE2-P-0189 (N= 8.678.821,200; E= 662.848,441); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 197°52'23" e distância de 9,90 metros, até o vértice DE2-P-0190 (N= 8.678.817,776; E= 662.845,402); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 198°17'00" e distância de 29,38 metros, até o vértice DE2-P-0191 (N= 8.678.789,574; E= 662.837,164); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 267°56'20" e distância de 7,73 metros, até o vértice DE2-P-0192 (N= 8.678.789,296; E= 662.829,439); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 255°56'16" e distância de 17,60 metros, até o vértice DE2-P-0193 (N= 8.678.785,019; E= 662.812,364); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 220°14'04" e distância de 14,50 metros, até o vértice DE2-P-0194 (N= 8.678.773,947; E= 662.802,996); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 249°57'47" e distância de 27,10 metros, até o vértice DE2-P-0195 (N= 8.678.764,611; E= 662.777,534); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 162°04'27" e distância de 29,36 metros, até o vértice DE2-P-0196 (N= 8.678.736,728; E= 662.786,570); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 126°30'05" e distância de 22,52 metros, até o vértice DE2-P-0197 (N= 8.678.723,334; E= 662.804,670); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 170°36'58" e distância de 12,26 metros, até o vértice DE2-P-0198 (N= 8.678.711,238; E= 662.806,669); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 53°06'44" e distância de 25,80 metros, até o vértice DE2-P-0199 (N= 8.678.726,725; E= 662.827,305); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 193°15'04" e distância de 63,71 metros, até o vértice DE2-P-0200 (N= 8.678.664,713; E= 662.812,702); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 205°13'17" e distância de 29,88 metros, até o vértice DE2-P-0201 (N= 8.678.637,678; E= 662.799,968); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 239°11'08" e distância de 23,36 metros, até o vértice DE2-P-0202 (N= 8.678.625,710; E= 662.779,903); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 207°40'16" e distância de 40,29 metros, até o vértice DE2-P-0203 (N= 8.678.590,029; E= 662.761,193); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 146°14'14" e distância de 22,71 metros, até o vértice DE2-P-0204 (N= 8.678.571,151; E= 662.773,813); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 241°34'49" e distância de 44,71 metros, até o vértice DE2-P-0205 (N= 8.678.549,871; E= 662.734,489); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 270°15'58" e distância de 27,58 metros, até o vértice DE2-P-0206 (N= 8.678.549,999; E= 662.706,932); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 192°26'50" e distância de 27,18 metros, até o vértice DE2-P-0207 (N= 8.678.523,478; E= 662.701,078); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 278°22'22" e distância de 12,25 metros, até o vértice DE2-P-0208 (N= 8.678.525,262; E= 662.688,957); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 345°01'38" e distância de 67,04 metros, até o vértice DE2-P-0209 (N= 8.678.590,024; E= 662.671,637); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 201°48'57" e distância de 99,67 metros, até o vértice DE2-P-0210 (N= 8.678.497,496; E= 662.634,599); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Naiva, com azimute de 308°12'52" e distância de


José Renato Grotto
Arquiteto Urbanista CAU A7910
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

09 11 2015
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 563/2015
DATA: 01/10/2015
HORÁRIO: 14:50

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 095/2015

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

Promove alterações na Lei Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, que "Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 20 da Lei Municipal Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 20 - Fica proibido a colocação de instrumentos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma, composição ou finalidade do anúncio:

VIII - na base de sustentação dos semáforos, nas placas de sinalização de trânsito, em passarelas de pedestres, pontes, viadutos, parques, praças e jardins".

Art. 2º - O inciso II, do artigo 23, da Lei Municipal Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 05/10/2015

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Em 02/10/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>501/2015</u> DATA: <u>09/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> <i>[Assinatura]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>095/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

“Art. 23 – A instalação ou manutenção do Instrumento de Divulgação de Publicidade em desacordo com o disposto nesta Lei no seu regulamento, ou a prática de qualquer infração ao disposto neles, importará na aplicação das seguintes penalidades:

II – multa no valor de 100 (cem) URs, (Unidade de Referência do Município) que será cobrada em dobro e em triplo no caso, respectivamente, de primeira e segunda reincidência;”

Art 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015.

[Assinatura]
Edilson Rocha Ribeiro - Ticola
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>561/2015</u> DATA <u>01/10/2015</u> HORÁRIO <u>14:50</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>095/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro – Tícola

Mensagem ao Projeto

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O motivo que nos leva a propor esse Projeto de Alteração é o fato de estamos preocupados com a questão da propaganda e publicidade, colocadas em locais indevidos dentro do âmbito do Município de Sinop. Prática que está se tornando comum, a profusão de sinais visuais de grande, médio e pequeno porte, indicadores de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com pouco ou até mesmo sem nenhum limite.

Assim observamos que a Lei Nº 616/2001, que Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop/MT, não está sendo executada com a devida fiscalização.

Observamos a desatualização do valor da multa a ser cobrado, pois ainda está em UFIR, Unidade de Referência extinta desde de o ano de 2000.

No artigo 20 da mesma Lei, estamos sugerindo que seja acrescido o inciso VIII, onde proíbe a afixação de propaganda ou publicidade na base de sustentação dos semáforos, em passarelas de pedestres, pontes, viadutos, parques, praças e jardins.

E no artigo 23, inciso II, da mesma Lei, para que passe a vigorar com a seguinte redação: a multa passe para valor de 100 (cem) URs, (Unidade de Referência do Município) que será cobrada em dobro e em triplo no caso, de primeira e segunda reincidência.

Entendemos que os beneficiários desse tipo de publicidade, não percebem o dano ambiental que as vezes provocam, considerando “de ninguém” os espaços públicos e, portanto, utilizáveis a benefício dos interesses particulares, em se tratando de uso de espaço para colocação de propaganda e publicidade.

Temos, um limite para a intervenção do poder público na esfera da atividade do particular, também é bom considerar que uma certa padronização é democrática, pois permite que o pequeno empreendedor, sem recursos financeiros para instalar um painel grande e sofisticado, possa concorrer em igualdade de condições com outros de melhor poder aquisitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>561/2015</u> DATA: <u>01/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> <i>Edilson</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>095/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro Ticola

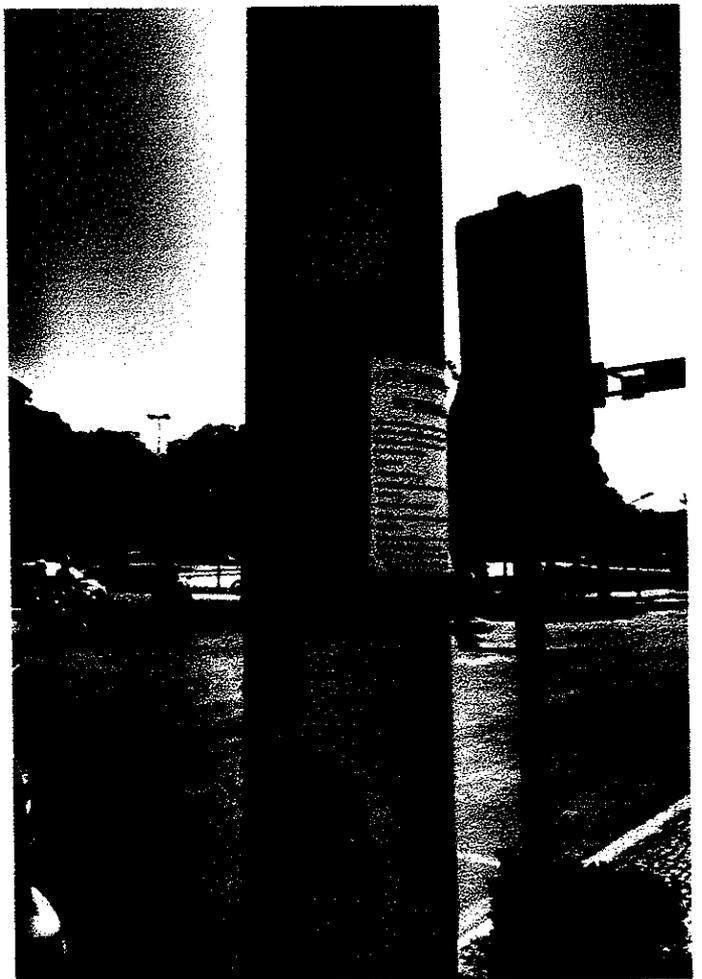
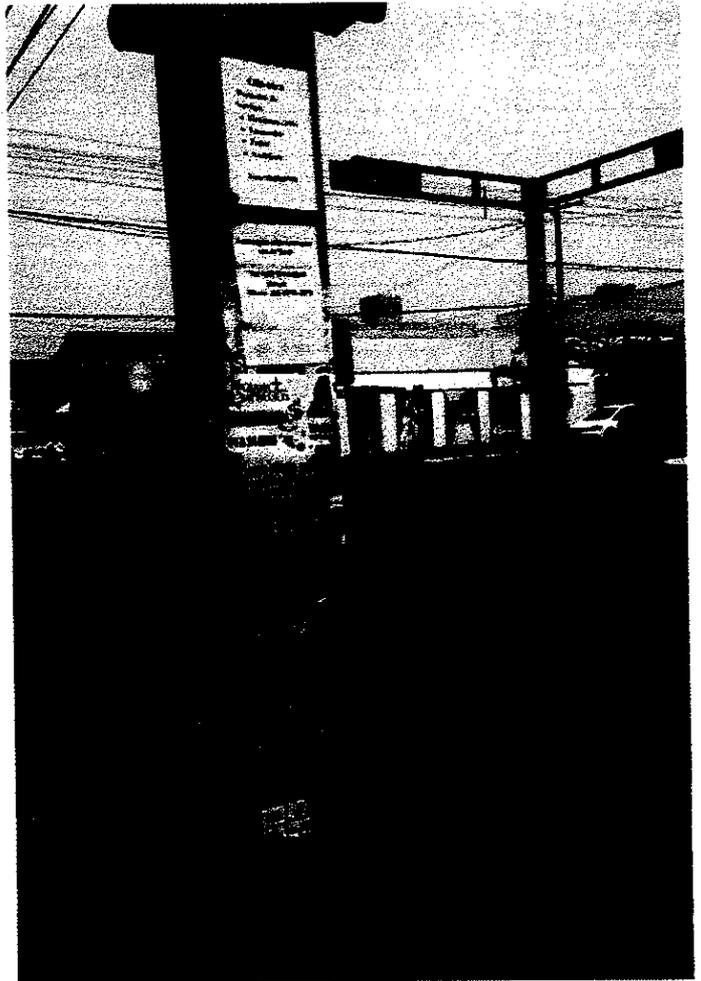
O comerciante e ou prestador de serviços têm o direito de criar seu próprio estilo de publicidade, de trabalho, mais o resultado desse trabalho faz parte de uma identidade urbana. Sabemos que é legítima a atuação estatal quando se trata de impedir que, no exercício da liberdade, a visão de todos, que é um direito de comerciantes e não comerciantes, se deteriore ao ponto de suprimir qualquer traço dessa desejada harmonia visual.

Entendemos assim, que a propaganda acaba se integrando à paisagem urbana, mas se feita com exagero funciona como fator de sua degradação, prejudicando a “percepção do espaço”. E gerando outros transtornos como a sujeira em vias públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação do referido Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Setembro de 2015.

Edilson Rocha Ribeiro - Ticola
Vereador - PMDB





PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 074/2015

DATA: 03 de novembro de 2015

SÚMULA: Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sinop - MT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, destinado à regularização fundiária e ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecido os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, criado por esta Lei Municipal, será integrado por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, de Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e de outras entidades civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho de que trata o *caput* não será remunerada, sendo considerado relevante serviço público.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá a seguinte composição, conforme segue:

I – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, sendo da Secretaria Municipal de Administração e/ou da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

III - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

IV – 01 (um) representante do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS (Departamento de Engenharia do Município);

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 09/11/2015

Encaminhado a Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
EM 09/11/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 09/11/2015

- Município;
- V – 01 (um) representante do Departamento Jurídico do
- Ambiente;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio
- VII – 01(um) representante do Ministério Público;
- VIII – 01 (um) representante da Defensoria Pública;
- IX – 01(um) representante da OAB;
- X – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;
- XI – 01 (um) representante do Cartório do Registro de Imóveis;
- XII – 01 (um) representante do Tabelionato de Notas;
- Rurais;
- XIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores
- Rurais;
- XIV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores
- Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver;
- XV – 01 (um) representante de Associações de Distritos, de Produtores Rurais;
- XVI – 01 (um) representante da Associação e ou Cooperativas
- interesses análogos.
- XVII - outras entidades de direito público e/ou privado com

Parágrafo único. Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

- INCRA;
- a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;
 - b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -
 - c) Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
 - d) Governo do Estado de Mato Grosso;
 - e) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo

por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 5º. É atribuição prioritária do Conselho, instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federa, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando a situação jurídica de tais ocupações às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 6º. O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de natureza contábil financeira, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária, cuja gestão será de responsabilidade do Administrador do Fundo.

Parágrafo único. São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;



II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VII - providenciar, junto ao Departamento Contábil do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

VIII - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 9º. A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- b) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
- c) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§3º. Tratando de gastos para regularização de áreas institucionais as despesas correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 11. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido e aprovado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Art. 14. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável se reunirá mensalmente para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 15. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de novembro de 2015



JUÁREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 074/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em predicamentos regimentais, utilizo do presente instrumento para encaminhar a inclusa propositura de Lei que cria o *Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sinop*, para a devida apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis.

A matéria em comento traz como proposta a criação de um Conselho e Fundo Municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração. O referido conselho tem mandato de dois anos, trazendo em seu bojo a representatividade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; além de representantes da OAB; Associação Comercial e Industrial; Cartório de Registro de Imóveis; Tabelionato de Notas; Sindicato de Produtores e dos Trabalhadores Rurais; Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Moradores de Bairros; de Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais e de outras entidades com interesses análogos.

Esse esforço concentrado tem por objetivo a regularização fundiária como o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público, com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação (escrituração) de ocupações informais existentes em nosso município.

O objetivo é o de adequar a situação jurídica de tais ocupações às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Além do Conselho, a propositura ainda cria o Fundo Municipal, cujas receitas serão utilizadas nas referidas ações de regularização fundiária. Constituem receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município os repasses oriundos de doações, auxílio, contribuições de terceiros, recursos provenientes do Governo Estadual, Federal e de outros órgãos, além das dotações consignadas no orçamento da Prefeitura. Tais receitas serão recebidas por meio de convênio, além de rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais que serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, restrita à existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação e prévia aprovação do Conselho Municipal. A prestação de contas do Fundo ficará sujeita ao Controle Interno da Prefeitura Municipal.

É mister destacar a existência de áreas ambientalmente sensíveis que estão irregularmente ocupadas, carecendo de medidas emergenciais voltadas ao combate das ocupações irregulares e loteamentos clandestinos, realizados à margem da Lei, pelos assentamentos auto produzidos que não respeitam regras e limites físico – territoriais.

Assim, o Projeto de Lei em epígrafe implicará na melhoria das condições ambientais, minimizando os problemas decorrentes da ocupação irregular, sob a iniciativa da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso – CGJMT. Algumas Prefeituras de Mato Grosso já aderiram ao esforço concentrado, haja vista que a regularização fundiária é uma política pública uma vez que a dimensão da irregularidade urbana é de tal monta que deixa de ser um problema individual para ser um problema difuso, que afeta toda a coletividade.

Ressaltamos, finalmente, que está em atuação há cerca de 08 (oito) meses uma Comissão de Assuntos Fundiários em âmbito municipal, que reúne representantes do Poder Executivo e Judiciário, debatendo a problemática e possíveis soluções eficazes acerca de questões fundiárias no território municipal. Estão em processo a regularização de loteamentos como Jardim do Ouro, Jardim Conquista, Rua Ayrton Senna, dentre outros processos.

Ante ao de todo exposto e certo de poder contar com o apoio dessa Edilidade para aprovação do projeto de lei supra, aguardamos um retorno positivo, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 145/2015

Ao: Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sinop - MT, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

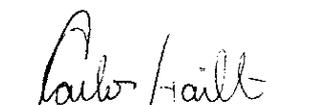
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

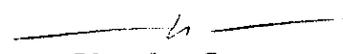
Voto do Membro: — u —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 038/2015

Ao: Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sinop - MT, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVANÇAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

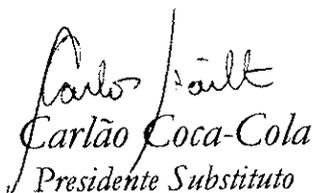
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

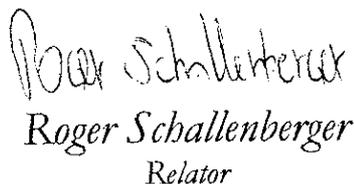
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Carlos Fáilte
Presidente Substituto


Roger Schallenberger
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 051/2015

Ao: Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sinop - MT, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULHEN a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

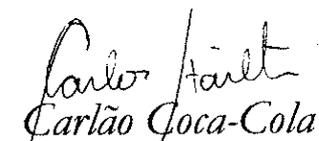
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

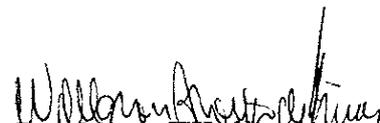
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de novembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wolleran
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 075/2015

DATA: 06 de novembro de 2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.053.879/0001-65, localizada na Rua Valentin Dalastra, nº 779, Distrito Industrial e Comercial – DIC, conforme o inciso V, do art. 3º, da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico de Incentivos à Indústria e Comércio do Município.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo anterior será na forma de execução de serviços complementares, como o aterro, terraplanagem e compactação da área onde será edificado o complexo industrial da empresa.

Art. 3º. Em contrapartida ao incentivo autorizado a beneficiária investirá o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) no empreendimento, edificado em um terreno de 82.000 m² (oitenta e dois mil metros quadrados), com cerca de 22.000 m² (vinte e dois mil metros quadrados) de área construída, para atuar no ramo de fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios voltados ao mercado agrícola e pecuário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 09/11/2015

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos
EM 09/11/2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 075/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, apresento para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.”*

Em 2006 a Prefeitura Municipal lançou o *“Programa de Desenvolvimento Econômico de Incentivos à Indústria e Comércio do Município”* com o objetivo de trabalhar uma política pública para incentivar a instalação ou ampliação de novas plantas industriais e comerciais, garantindo assim a geração de emprego e renda. A partir de então, várias empresas receberam esse aporte do Poder Público contribuindo para o desenvolvimento e o aquecimento da economia local.

Desta feita, apresentamos a matéria em epígrafe que requer autorização legislativa para participação do Poder Executivo, nos termos da Lei, nas obras de ampliação da empresa JHONROB Indústria e Comércio de Equipamentos para Armazém e Grãos Ltda, especializada na fabricação de silos e secadores. O incentivo de que trata a presente Lei será na forma de serviços complementares, como o aterro, terraplanagem e compactação da área onde será edificado o novo complexo industrial da empresa.

A empresa JHONROB foi constituída em Sinop em 2002 como prestadora de serviços na área de montagem de equipamentos industriais para empresas como a Pagé, Comil e Kepler Weber. Em seguida, ampliou suas atividades industriais para a fabricação de secadores e elevadores para atender o mercado agrícola e outros segmentos industriais. Atualmente, está instalada no Distrito Industrial em uma área de 9.000m² (nove mil metros quadrados) com pouco mais de 5.000m² (cinco mil metros) de área construída, operando com um quadro funcional de 72 (setenta e dois) trabalhadores.

Para o novo complexo, a empresa adquiriu uma área de 82.000m² (oitenta e dois mil metros quadrados), na BR-163, próximo ao trevo de Cláudia, com vistas à modernizar seu novo complexo industrial. Serão em torno de 22.000 m² (vinte e dois mil metros quadrados) de área construída, com a previsão de investimentos na ordem de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). O objetivo é o de ampliar sua capacidade de produção na fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios, voltados ao mercado agrícola e pecuário, para 5.591 toneladas/ano, atendendo os municípios de Sinop, Sorriso, Nova Ubiratã, Porto dos Gaúchos, Nova Mutum, Alta Floresta, Santa Terezinha, Rosário do Oeste, Vila Rica, Cláudia,

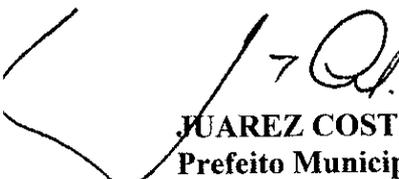


PREFEITURA DE
SINOP

Campos Novos, Tabaporã, Confresa, Feliz Natal, Peixoto de Azevedo e Ipiranga do Norte. A expectativa da empresa é a geração de 350 (trezentos e cinquenta) novos postos de trabalho.

Diante do exposto e contando com a compreensão dessa Casa de Leis, solicitamos aos respeitáveis vereadores a aprovação do presente projeto, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 146/2015

Ao: Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA., nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

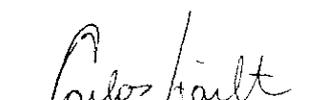
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: — u —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 052/2015

Ao: Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 075/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa JHONROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZÉM DE GRÃOS LTDA., nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

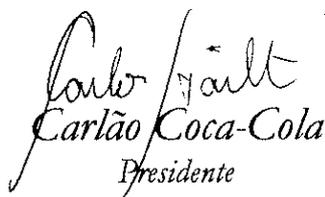
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

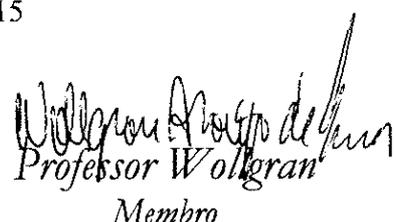
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



PROJETO DE LEI Nº 076/2015

DATA: 06 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso dos imóveis públicos que especifica à Empresa Águas de Sinop S. A., Concessionária de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água tratada do município e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar os imóveis públicos, abaixo discriminados, conforme seguem:

I – Lote 02, com área de 2.400,67m² (dois mil e quatrocentos metros quadrado vírgula sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Quadra APM 08, Área Institucional, no Jardim Bougainville, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: inicia o caminhamento no Ponto 01(PO1), localizado junto ao vértice do alinhamento predial da Rua JB 18 sentido Leste, e a confrontação com o Lote 01, Quadra APM (Área Remanescente); segue em linha reta, confrontando-se a Oeste com o Lote 01 da Quadra APM 08 (Área Remanescente), na distância de 53,69 metros até o Ponto 02 (PO2), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 01, Quadra APM 08 (Área Remanescente); daí segue em linha reta, confrontando-se ao Sul com o Lote 01, Quadra APM 08 (Área Remanescente) na distância 39,07 metros, até o Ponto 03 (PO3), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com o Lote 01, Quadra APM (Área Remanescente) e o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste; daí segue em linha reta, confrontando-se à Leste com o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste, na distância de 49,00 m até o Ponto 11 (P11), localizado junto ao vértice do alinhamento predial esquerdo da Rua JB 03, sentido Nordeste e o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste; daí segue confrontando-se a Nordeste com o alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste, na distância de 7,50 metros até o Ponto 03 (PO3), localizado junto ao vértice do alinhamento predial esquerdo da Rua JB 18, sentido Oeste; daí segue em linha reta, confrontando-se ao Norte com o alinhamento predial esquerdo, sentido Oeste, da Rua JB 03, na distância de 45,00 metros até o Ponto 01 (PO1), fechando a poligonal deste caminhamento;

II – Lote 01, com área de 2.399,00 m² (dois mil trezentos e noventa e nove metros quadrados), localizado no Jardim Safira, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confrontando-se com a Rua José Inácio Enzweiler, na distância de 41,22 m; **LESTE:** confrontando-se com a Área Institucional 01 (remanescente), na distância

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 09/11/2015

Encaminhado à Comissão de Obras
Vição e Serviços Urbanos

Em 09/11/2015

de 64,95m; **SUL**: confrontando-se com a Área Institucional 01, na distância de 40,00m; **OESTE**: confrontando-se com a Rua Omar T. Borges, na distância de 55,00 m;

III – Lote 01, com área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no Jardim Portinari, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua Cena Rural, na distância de 40,00m; **LESTE**: confrontando-se com a Área Institucional da Quadra 09 (remanescente), na distância de 60,00m; **SUL**: confrontando-se com a Área Institucional 09 (remanescente), na distância de 40,00m; **OESTE**: confrontando-se com a Rua Sagrada Família, na distância de 60,00m;

IV – Lote 99, com área de 2.316,00 m² (dois mil trezentos e dezesseis metros quadrados), localizado no Loteamento Nossa Senhora de Fátima, com os seguintes limites e confrontações: **NOROESTE**: confrontando-se com a Estrada Alzira, na distância de 25,02m; **SUDESTE**: confrontando-se com a Estrada Débora, na distância de 27,79 m; **NORDESTE**: confrontando-se com o Lote 99/A, Área Institucional (desmembrado), na distância de 86,94m; **SUDOESTE**: confrontando-se com a Quadra 98 – Área Institucional (desmembrado), na distância de 111,70 m;

V – Lote 01, com área de 2.439,13 m² (duas mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados vírgula treze centímetros quadrados), localizado no Jardim Viena, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua Américo Mendes, na distância de 37,00 m; **LESTE**: confrontando-se com a Rua Interlagos, na distância de 67,69m; **SUL**: confrontando-se com o Lote nº 185, na distância de 37,20 m; **OESTE**: confrontando-se com a Área Institucional D – Quadra 11 (remanescente), na distância de 63,80 m.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações das áreas descritas são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bens Públicos, constantes dos incisos I, II, III, IV e V do artigo anterior, com a empresa Águas de Sinop S.A., Concessionária do Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, dotada de personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.930.953/0001-66, com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água tratada do município.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita pelo prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com o período de concessão estabelecido no inciso II do §2º do art. 32 da Lei Complementar nº 099/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. A empresa Águas de Sinop S.A. não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos pela presente Lei, no todo ou em parte, sob pena de anulação pura e simples do documento de cessão de uso.

§1º. A empresa de que trata o *caput* obriga-se ainda a preservar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel ora cedido.



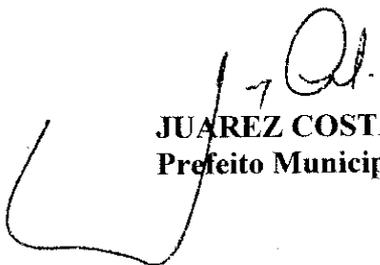
PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

§2º. Todas as despesas concernentes ao uso, conservação e manutenção do imóvel, objeto da presente Lei, serão de responsabilidade da cessionária, incluindo as despesas com licenças e encargos decorrentes da atividade.

§3º. Toda a melhoria ou investimento realizado nos imóveis descritos na presente Lei serão incorporados ao patrimônio do Município, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização pela empresa Águas de Sinop ao final do contrato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 076/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso dos imóveis públicos que especifica à Empresa Águas de Sinop S. A., Concessionária de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água tratada do município e dá outras providências.*

O projeto de Lei em apreciação tem o escopo de requerer autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa desmembrar, desafetar e firmar contrato de cessão de uso de imóveis públicos com a empresa Águas de Sinop – concessionária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. As áreas em comento estão localizadas nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Residencial Safira, Residencial Portinari, Jardim Viena e Jardim Bougainville. A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetuada de forma gratuita, pelo período da concessão, nos termos estabelecidos na Cláusula 32 do Contrato nº 096/2014 firmados entre a Prefeitura e a Empresa Águas de Sinop. A concessionária arcará com todas as despesas de manutenção, inclusive com encargos e licenças decorrentes da atividade e ao final do contrato, as melhorias e investimentos no imóvel serão incorporados ao patrimônio municipal.

Cumprе ressaltar que no Bairro Nossa Senhora de Fátima, a área será destinada à perfuração de um poço tubular profundo, implantação de reservatórios, casa de química e estações pressurizadoras. No Residencial Safira, o imóvel será destinado para a implantação do Sistema Independente Curupi, contendo poço tubular profundo, implantação de reservatórios, casa de química, estações pressurizadoras para atender a população dos bairros Florais da Amazônia, Residencial Safira e Jardim do Ouro. O Sistema Independente Águas Claras será implantado no Residencial Portinari, atendendo a Comunidade Águas Claras. O Sistema Bougainville contará com um poço tubular profundo, implantação de reservatórios, casa de química e estações pressurizadoras, da mesma forma o Sistema Viena, atendendo os moradores dos respectivos bairros.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 147/2015

Ao: Projeto de Lei nº 076/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 076/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso dos imóveis públicos que especifica à Empresa Águas de Sinop S. A., Concessionária de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água tratada do município e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

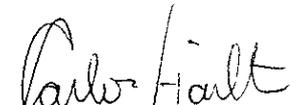
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

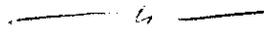
Voto do Membro: — u —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator/Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 053/2015

Ao: Projeto de Lei nº 076/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 076/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso dos imóveis públicos que especifica à Empresa Águas de Sinop S. A., Concessionária de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário, para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água tratada do município e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

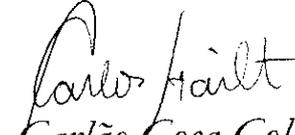
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

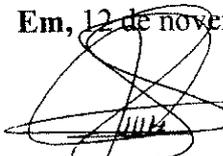
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

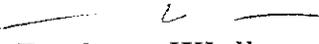
Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Justo Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



PROJETO DE LEI Nº 061/2015

DATA: 29 de setembro de 2015

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 378.414.126,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e seis reais) e a Receita Líquida em R\$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 302.262.796,00 (trezentos e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais) e para a Administração Indireta R\$ 44.770.435,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 245.522.075,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e setenta e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 101.511.156,00 (cento e um milhões, quinhentos e onze mil e cinquenta e seis reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	267.254.876,00
Receitas de Capital	R\$	35.007.920,00
TOTAL	R\$	302.262.796,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	298.635.771,00
Receita Tributária	R\$	88.746.010,00
Receita de Contribuições	R\$	7.562.815,00
Receita Patrimonial	R\$	3.704.391,00
Receita Agropecuária	R\$	7.596,00
Receita de Serviços	R\$	1.512.250,00
Transferências Correntes	R\$	185.526.419,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.576.290,00



PREFEITURA DE
SINOP

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	(31.380.895,00)
(-) Dedução da Receita Tributária	R\$	(9.310.686,00)
(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb	R\$	(21.884.314,00)
(-) Ded. de Outras Receitas Correntes	R\$	(185.895,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	35.007.920,00
Operação de Crédito	R\$	27.500.000,00
Transferências de Capital	R\$	7.507.920,00
SUBTOTAL:	R\$	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	28.801.932,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	15.968.503,00
TOTAL	R\$	44.770.435,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	44.770.435,00
Receitas Tributárias	R\$	0,00
Receita de Contribuições	R\$	11.656.303,00
Receita Patrimonial	R\$	15.796.769,00
Receita de Serviços	R\$	1.145.360,00
Outras Receitas Correntes	R\$	203.500,00
Receita Intra Orçamentária	R\$	15.968.503,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUBTOTAL:	R\$	44.770.435,00
TOTAL DA RECEITA:	R\$	347.033.231,00

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho, e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:



1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	11.000.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	
	010 – GABINETE DO PREFEITO	6.105.237,00
	040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	937.535,00
	050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.194.384,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.384.257,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	15.771.017,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.082.601,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.553.110,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	56.361.533,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.247.206,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.157.190,00
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	010 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	3.007.395,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.579.993,00
	020 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO	42.821.035,00
12 -	SEC. MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.699.086,00
	020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.615.760,00
13 -	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
	010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	3.088.706,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	78.285.867,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	4.370.884,00
	SUBTOTAL	RS 302.262.796,00



II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP	
010 - PREVI-SINOP	43.625.075,00
19 - AGER/SINOP	
010 - AGER/SINOP	1.145.360,00
	RS 44.770.435,00

SUBTOTAL

TOTAL DA DESPESA RS 347.033.231,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	11.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA	152.549,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.698.543,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	38.347.202,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	246.409,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.445.396,00
10 - SAÚDE	78.285.867,00
11 - TRABALHO	360.190,00
12 - EDUCAÇÃO	85.401.028,00
13 - CULTURA	2.082.601,00
15 - URBANISMO	46.061.362,00
16 - HABITAÇÃO	1.615.760,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	3.012.454,00
20 - AGRICULTURA	3.157.190,00
22 - INDÚSTRIA	2.158.314,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	924.892,00
26 - TRANSPORTE	4.335.228,00
27 - DESPORTO E LAZER	6.553.110,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.088.426,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.128.179,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.779.893,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.454,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA RS 347.033.231,00



3 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	721.023,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	328.445,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	16.705.676,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	1.194.384,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	231.000,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.599.759,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.048.792,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.319.552,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	937.535,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	11.000.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	386.200,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	10.942.386,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	6.543.110,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.562.815,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	107.779,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	34.509.447,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	8.167.595,00
0018-	ANDAR BEM	2.315.017,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	3.751.600,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	497.809,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	4.653.597,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.315.728,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.759.862,00
0024-	SINOP SEM FOGO	653.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.100.804,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	37.671,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	5.034.677,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.359.417,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	63.848.558,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	4.920.700,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.970.640,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.615.760,00
0033-	TRABALHO E RENDA	334.690,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	476.602,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.661.500,00
0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	1.908.850,00



PREFEITURA DE
SINOP

0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.204.077,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.932.430,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	3.041.956,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	31.669.544,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.077.566,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.081.066,00
0043-	GESTÃO DO SUS	4.804.064,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.653.627,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.940.211,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL		RS 302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.119.633,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	11.000,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.679.893,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	11.100.000,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL		RS 44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA **RS 347.033.231,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	249.831.782,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.094.739,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.275,00
SUBTOTAL	302.262.796,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	14.636.526,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.850.909,00
SUBTOTAL	44.770.435,00

TOTAL DA DESPESA **RS 347.033.231,00**



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de setembro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 061/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação do soberano Plenário à inclusa propositura de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.*”.

A matéria em apreciação trata do Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2016 na ordem de R\$ 378.414.126,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e vinte e seis reais), de sua receita geral e bruta, ficando a receita líquida orçada em R\$347.033.231,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais).

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2143/2015, que trata das diretrizes orçamentárias para o ano que vem, bem como ao preconizado nas normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A LOA/2016, ora em discussão, manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	245.522.075,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	101.511.156,00

O Relatório Técnico anexo à presente Mensagem registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

- I - Situação Econômica e Financeira do Município;
- II - Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- III - Exposição da Receita e da Despesa.

Assim, contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da matéria em epígrafe, reitero meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO MISTA
Justiça e Redação
Finanças, Orçamentos e Fiscalização

PARECER Nº 001/2015

Ao: Projeto de Lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de outubro de 2015, a Comissão Mista, composta pelos membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DOS RELATORES

A opinião dos Relatores é no sentido de ACOLHER a proposição do Poder Executivo.

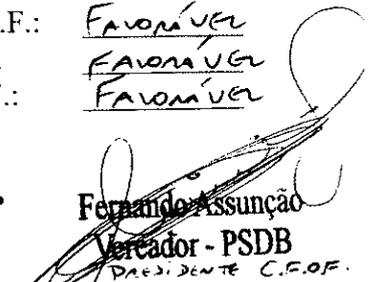
III - PARECER DAS COMISSÕES

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão Mista é FAVORÁVEL ao seu trâmite normal perante o Plenário.

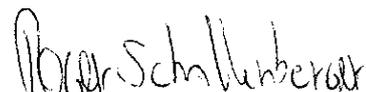
Voto do Presidente da C.J.R.:	<u>FAVORÁVEL</u>	Voto do Presidente da C.F.O.F.:	<u>FAVORÁVEL</u>
Voto do Relator da C.J.R.:	<u>FAVORÁVEL</u>	Voto do Relator da C.F.O.F.:	<u>FAVORÁVEL</u>
Voto do Membro da C.J.R.:	<u>“ ”</u>	Voto do Membro da C.F.O.F.:	<u>FAVORÁVEL</u>

É o Parecer.

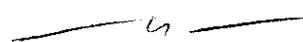

Prof. Wolfgang
Vereador - DEM
REDAÇÃO C.J.R.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de outubro de 2015


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador - PSDB
PRESIDENTE C.F.O.F.

Júlio Dias
Membro C.F.O.F.


Roger Schallenberg
Presidente C.J.R.
Relator C.F.O.F.


Brandão
Presidente C.F.O.F.
Relator C.J.R.


Cláudio Santos
Membro C.J.R.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>588/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORÁRIO: <u>13:05</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>077/2015</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: Vereadores - Edilson Rocha Ribeiro (Tícola) e Francisco Specian Junior

Proíbe o preenchimento do tanque dos veículos nos postos de combustíveis, após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que postos de combustíveis permitam preencher o tanque de combustível dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 2º - O descumprimento do disposto na presente Lei implicará na imposição de multa no valor de 300 URs, (trezentas unidades de referência do Município), aplicados em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores resultantes da aplicação da multa prevista no caput deste artigo serão recolhidos ao Tesouro do Município de Sinop/MT, e aplicados em campanhas de natureza preventivas na área do meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>588/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORARIO: <u>13:05</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>077/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereadores – Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) e Francisco Specian Júnior

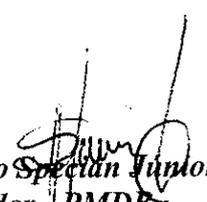
Art. 3º – É de responsabilidade dos postos de combustíveis a divulgação desta lei, mediante a afixação, em lugar visível no estabelecimento, em placa contendo a disposição de parte do caput deste artigo, onde deverá conter o seguinte dizeres “ Não passe do limite completo o tanque só até o travamento da bomba”, e também dispor do número da Lei.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Setembro de 2015


Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB


Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>588/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> H. PARO: <u>13:00</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>077/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereadores - Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) e Francisco Specian Júnior

Mensagem do Projeto

Depois de termos conhecimento do tema que mencionamos no Projeto de Lei, sobre o abastecimento de combustível para completar o tanque do veículo, após o travamento da bomba decidimos apresentar o referido Projeto. A prática de encher o tanque “até a boca” era considerada comum, até então, mas, segundo estudo realizado pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, (FUNDACENTRO) Fundação Federal Vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego. Um órgão de Pesquisa em Segurança e Saúde do Trabalho, que atua na produção e difusão de conhecimentos e contribui para a promoção da segurança e saúde dos trabalhadores e proteção do meio ambiente, comprovou que o benzeno substância encontrada na gasolina capaz de aumentar a octanagem pode ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente.

Quando a bomba de gasolina trava significa que o tanque está cheio. Após esse travamento não se deve continuar o abastecimento, pois o filtro instalado na entrada do tanque fica encharcado e não consegue filtrar todo vapor que passa por ele, contribuindo para a eliminação de alguns elementos como benzeno que podem tanto danificar o motor do carro como poluir o meio ambiente.

O estudo revelou que a intoxicação proveniente da substância provoca efeitos como alucinação, taquicardia, distúrbio da palavra, pulso débil e depressão que podem evoluir para o coma e morte. Existem relatos de efeitos de intoxicação crônica, como gastrite, náuseas, vômitos e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>588/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORARIO: <u>13:05</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>077/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereadores - Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) e Francisco Specian Júnior

O benzeno, quando vaporizado no ambiente, penetra no organismo pelas vias respiratórias, cai na corrente sanguínea e depois se oxida no fígado. Concluímos assim que estamos todos expostos à substância, a qual esta altamente presente no meio ambiente, mas os frentistas dos postos de abastecimento convivem com a gasolina diariamente e são os mais prejudicados.

Com isso podemos dizer que a simples prática de não ultrapassar o limite da trava da bomba é uma questão ambiental e de saúde pública, beneficiando principalmente os trabalhadores dos postos de gasolina.

São essas as razões que nos leva a apresentar o presente projeto de Lei que, por motivos dos mais relevantes, contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Setembro de 2015

[Signature]
Edilson Rocha Ribeiro - TICOLA
Vereador - PMDB

[Signature]
Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 148/2015

Ao: Projeto de Lei nº 077/2015, de autoria dos vereadores Ticola e Francisco Specian Júnior.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 077/2015, de autoria dos vereadores Ticola e Francisco Specian Júnior, que "Proíbe o preenchimento do tanque dos veículos nos postos de combustíveis, após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUO: FAVORÁVEL

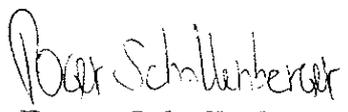
Voto do Membro: — u —

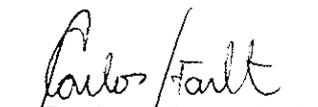
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>838/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>3:00</u> <i>SAU</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUPRESSIVA</i>	Nº <u>004/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)

Suprime termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Projeto de Lei Nº 077/2015, de autoria dos vereadores Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) e Francisco Specian Junior

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, ficam suprimidos os seguintes termos grifados do parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 077/2015, de autoria dos vereadores Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) e Francisco Specian Junior.

Parágrafo Único. Os valores resultantes da aplicação da multa prevista no *caput* deste artigo serão recolhidos ao tesouro do Município de Sinop-MT, e ~~aplicados em campanhas de natureza preventivas na área do meio ambiente.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Setembro 2015

Edilson Rocha Ribeiro
Edilson Rocha (Ticola)
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 :30</u></p> <p><i>Fernando Assunção</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Institui a Prática de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído a Prática de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes no âmbito do Município de Sinop, com os seguintes objetivos, entre outros:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes e de áreas verdes do Município de Sinop, em conjunto com Poder Público Municipal;

II – levar a população vizinha às praças públicas, de esportes e áreas verdes e entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III – incentivar o uso das praças, de esportes e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV – propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esportes e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2.º Podem participar da adoção quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Sinop e também pessoa física moradora no Município.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 26/10/2015

Em 26/10/2015

Em 26/10/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

Parágrafo único. Ficam excluídas da participação da adoção, pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 3.º Para participar da adoção, será necessária a assinatura de convênio entre a entidade ou pessoa física que irá assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4.º Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio referido no artigo anterior, a entidade, pessoa jurídica ou pessoa física, interessada em adotar determinada área pública, objeto desta Lei, deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 5.º A adoção de uma praça pública, de esportes ou área verde pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública ou de esportes de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal ou por ela aprovada;

II – construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal ou por ela aprovada;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio.

Art. 6.º Caberá ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>7261/2015</u> DATA: <u>24/10/2015</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> <u>2015</u></p>
--	--	----------------------------------

Autor:

I – a elaboração dos projetos de urbanização e construção de praças públicas, de esportes e áreas verdes que venham a ser adotadas;

II – a aprovação dos projetos de urbanização ou de construção de praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaboradas fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido.

Art. 7.º A adoção de praças públicas, de esporte e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 8.º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I – pela execução dos projetos elaborados, realizar com verba pessoal ou material próprio;

II – pela prevenção e manutenção conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado.

Art. 9.º As entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas que vierem a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores.

Art. 10. A entidade, pessoa jurídica ou física adotante ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

Art. 11. O convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> HORARIO: <u>16:30</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

Art. 12. Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I – os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no artigo 4º desta Lei;

II – a forma e o tipo de placa padronizada estabelecida no artigo 10.

Art. 13. Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>726/2015</u> DATA: <u>21/10/2015</u> H. BARRIO: <u>16:30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>108</u> <u>10/2015</u></p>
---	--	-------------------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA:

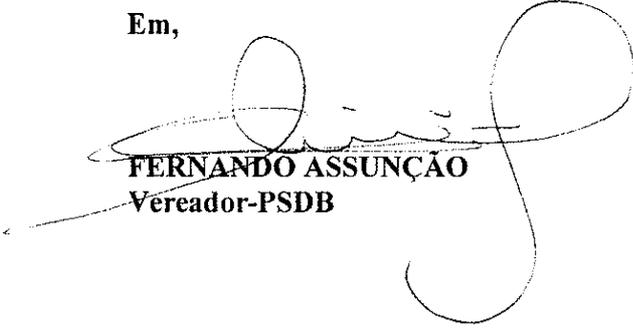
O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos, tem a finalidade de que praças públicas e de esportes, bem como áreas verdes de nossa cidade, possam, com o auxílio de entidades civis, pessoas jurídicas, associações de bairros e também pessoas comuns do dia-a-dia, ter maior cuidado e uma maior integração com a população local, que realmente é quem se utiliza desses ambientes.

Como é de conhecimento público, o Município atualmente vem encontrando sérias dificuldades em manter as áreas de lazer destinadas à população. Temos por objetivo, com o projeto ora apresentado, a substituição, mediante regras e situações a serem respeitadas, da atividade estatal de zelo e manutenção pelos ambientes definidos neste Projeto de Lei, pelo cidadão comum, por empresas e entidades.

Dessa forma, rogamos aos Nobres pares para que se conscientizem do valor e do ganho que esse projeto representará ao nosso Município e votem favoravelmente a aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 142/2015

Ao: Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 05 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que "Institui a prática de adoção de praças públicas, de esportes e área verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUO FAVORÁVEL

Voto do Membro: — n —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de novembro de 2015

Carlião Coca-Cola
Vereador - PSD

Relator(a) Substituto(a)

Roger Schallenberger

Roger Schallenberger
Presidente

— n —

Brandão
Relator

— n —

Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 059/2015

Ao: Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que "Institui a prática de adoção de praças públicas, de esportes e área verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

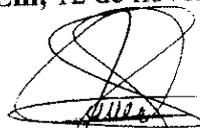
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

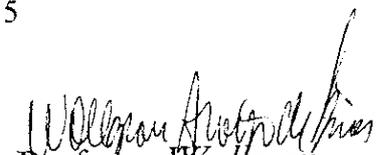
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Carlos Hilt
Presidente


Julio Dias
Relator


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 016/2015

Ao: Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do
vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que "Institui a prática de adoção de praças públicas, de esportes e área verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

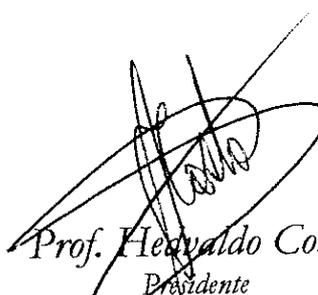
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

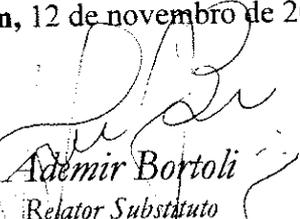
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUIÇÃO: FAVORÁVEL

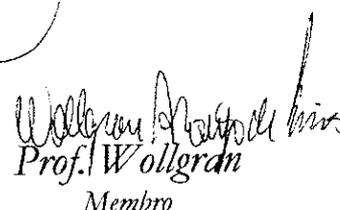
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Prof. Hevaldo Costa
Presidente


Ademir Bortoli
Relator Substituto


Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER N° 016/2015

Ao: Projeto de Lei n° 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei n° 108/2015, de autoria do vereador Fernando Assunção, que "Institui a prática de adoção de praças públicas, de esportes e área verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

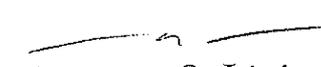
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUÍDO: FAVORÁVEL

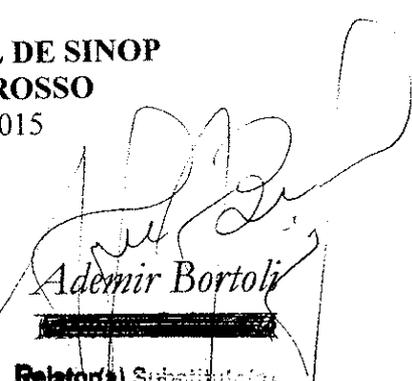
Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Prof. Wolfgang
Presidente


Francisco S. Júnior
Relator


Ademir Bortoli
Relator(a) Substituto(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>153/2015</u> DATA: <u>27/10/2015</u> HORARIO: <u>14:42</u> <i>[Handwritten signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>111/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Obriga a inserção da inscrição "Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente" em panfletos publicitários no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todo e qualquer panfleto publicitário distribuído no município de Sinop deverá conter o aviso "Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente".

Art. 2º Os impressos confeccionados e distribuídos em via pública ou em estabelecimentos particulares que estiverem em desacordo com esta Lei estarão sujeitos à multa ou a apreensão.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MM 03/11/2015

[Handwritten signature]
Nelson do Semáforo
Vereador - PSD

[Handwritten signature]
Ademir Bortola
Vereador PROS

[Handwritten signature]
Brandão
Vereador - Solidariedade

[Handwritten signature]
Fernando Assunção
Vereador PSDS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten signature]
Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

[Handwritten signature]
Nevaldir Graf
Vereador PMDB

[Handwritten signature]
Prof. Wellington
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>753/2015</u> DATA: <u>27 / 10 / 2015</u> HORARIO: <u>14 : 42</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>111 / 2015</u>
---	---	----------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A distribuição de panfletos publicitários nas ruas da cidade tornou-se um problema para o meio ambiente e uma dor de cabeça para a limpeza pública, há o pressuposto de que a maioria das pessoas que recebe o impresso joga nas calçadas sem ao menos ler, e com o crescimento do número de anunciantes do comércio local o volume de panfletos distribuídos em Sinop aumenta cada vez mais.

A inserção do texto "Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente" nos impressos deverá causar um efeito no comportamento da população, é mais um alerta sobre a preservação ambiental.

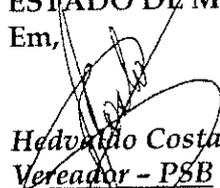
Folhetos espalhados pelas calçadas poluem a cena urbana e também contribuem para o entupimento dos bueiros.


Prof. Wollgran
Vereador - DEM


Marcelo Semáforo
Vereador - PSD


Brandão
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Fernando Assunção
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151/2015

Ao: Projeto de Lei nº 111/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 111/2015, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores, que "Obriga a inserção da inscrição 'Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente' em panfletos publicitários no Município de Sinop e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

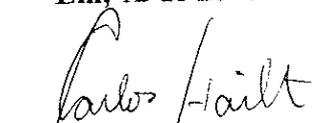
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUO: FAVORÁVEL

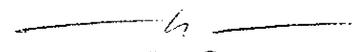
Voto do Membro: — " —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>755/2015</u> DATA: <u>28/10/2015</u> HORARIO: <u>14:30</u> <i>[Signature]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>113/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Acrescenta dispositivos na Lei n.º 2144/2015, de 01 de julho de 2015, que Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em Braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos na Lei n.º 2144/2015, de 01 de julho de 2015, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em Braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, clubes, casas de show, e similares no município de Sinop, que possuem cardápios, ficam obrigados a fornecer pelo menos uma cópia completa do mesmo em sistema em Braille e uma impressão em letras grandes "mínimo tamanho 20" para pessoas com baixa visão, para a utilização por seus frequentadores com deficiência visual"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador - Solidariedade

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E RESERVAÇÃO

EM 03/11/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>755/2015</u> DATA: <u>28/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>113/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei acrescenta o seguinte dispositivo na Lei n.º 2144/2015, de 01 de julho de 2015, lei esta que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em Braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop "Os bares, restaurantes, lanchonetes, clubes, casas de show, e similares no município de Sinop, que possuem cardápios, ficam obrigados a fornecer pelo menos uma cópia completa do mesmo em sistema em Braille e uma impressão em letras grandes "mínimo tamanho 20" para pessoas com baixa visão, para a utilização por seus frequentadores com deficiência visual"

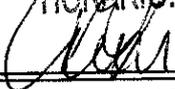
Não obstante já existir obrigatoriedade dos bares, restaurantes, lanchonetes, clubes, casas de show, e similares no município de Sinop, em terem em seus estabelecimentos, pelo menos um cardápio em Braille, que é o único meio de leitura disponível para os surdo-cegos, e, ainda, um dos mais difundidos entre a comunidade dos cegos em geral, porém, pessoas com baixas visão não se beneficiam dos referidos cardápios, continuando, desta forma, a terem grandes dificuldades ou até mesmo impossibilidade de realizarem a leitura dos cardápios existentes, motivo pelo qual se faz necessária a impressão de cardápios com letras grandes para que seja possível referida leitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

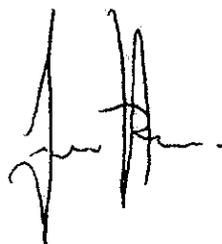
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>755/2015</u> DATA: <u>28/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>113/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Por isso, entende esse Vereador estar evidenciada a pertinência da matéria apresentada através do presente projeto e peço o apoio dos meus pares para a aprovação da presente proposição.



Brandão
Vereador - SD

LEI Nº. 2144/2015

DATA: 01 de julho de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em braile nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os bares, restaurantes, lanchonetes, clubes, casas de show, e similares no município de Sinop, que possuem cardápio, ficam obrigados a fornecer pelo menos uma cópia completa do mesmo em sistema em braile, para a utilização por seus frequentadores com deficiência visual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 03/07/2015
EDIÇÃO: 2260
PÁG. 259



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 152/2015

Ao: Projeto de Lei nº 113/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 113/2015, de autoria do vereador Brandão, que "Acrésceta dispositivos na Lei n.º 2144/2015, de 01 de julho de 2015, que Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cardápio em Braille nos bares, restaurantes e similares situados no município de Sinop."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Substituto: Favorável

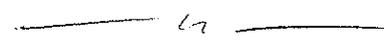
Voto do Membro: — u —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>756/2015</u> DATA: <u>28/10/2015</u> HORARIO: <u>14:30</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>114/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizada junto ao bordo esquerdo, sentido Nordeste, da Estrada Adalgisa, segue em linha reta, confrontando-se a Nordeste com a Chácara número 125 e a Sudeste com a Chácara número 124, numa extensão de aproximadamente 1.000,00 metros até o Ponto 02 (P02) localizado junto à margem direita, sentido Nordeste, do Ribeirão Curupy, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A Estrada de que se trata o caput anterior, será denominada Estrada Canaã.

Art. 3º. O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador - Solidariedade

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

03/11/2015

EM

05/11/2015

Encaminhado a Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>756/2015</u> DATA: <u>28</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>30</u></p> <p><i>Brandão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>114</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

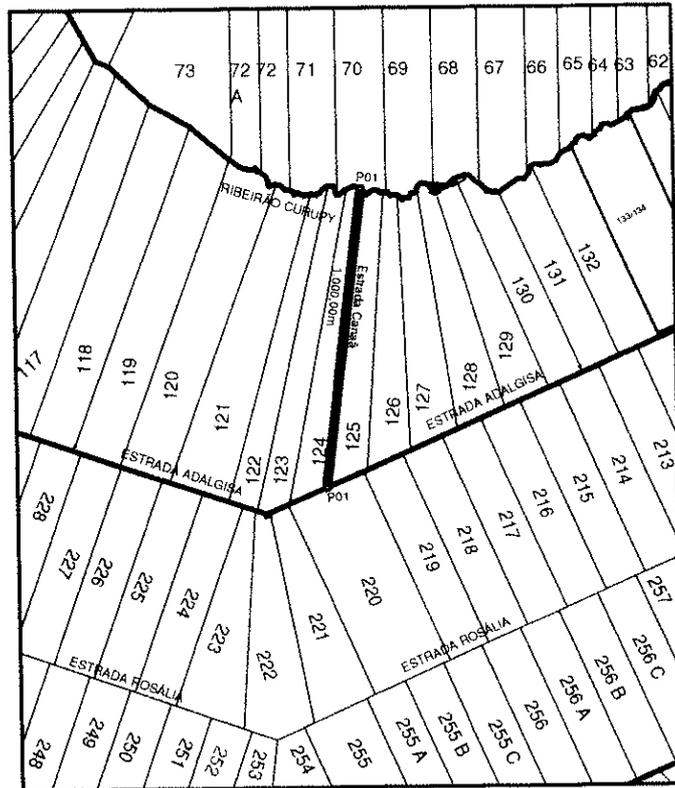
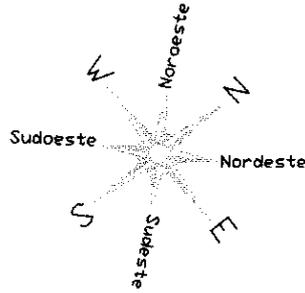
O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que visa autorizar Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada que se inicia no Ponto 01, localizada junto ao bordo esquerdo, sentido Nordeste, da Estrada Adalgisa, segue em linha reta, confrontando-se a Nordeste com a Chácara número 125 e a Sudeste com a Chácara número 124, numa extensão de aproximadamente 1.000,00 metros até o Ponto 02 (P02) localizado junto à margem direita, sentido Nordeste, do Ribeirão Curupy, conforme memorial descritivo em anexo.

Essa iniciativa é de grande importância para o município, pelo fato que, caberá ao município a manutenção da referida estrada, a qual é bastante trafegada pelos moradores daquela região e demais usuários que usufruem desta via para locomoção diária.

Assim, com a municipalização, o Poder Executivo poderá atender as necessidades de manutenção dentro dos parâmetros legais exigidos pela Administração Pública.

É importante salientar que a Lei é uma das exigências para a municipalização da estrada e por este motivo, peço o apoio dos meus pares para a aprovação da presente proposição.

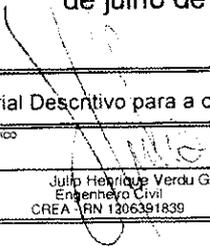
Brandão
Vereador - SD

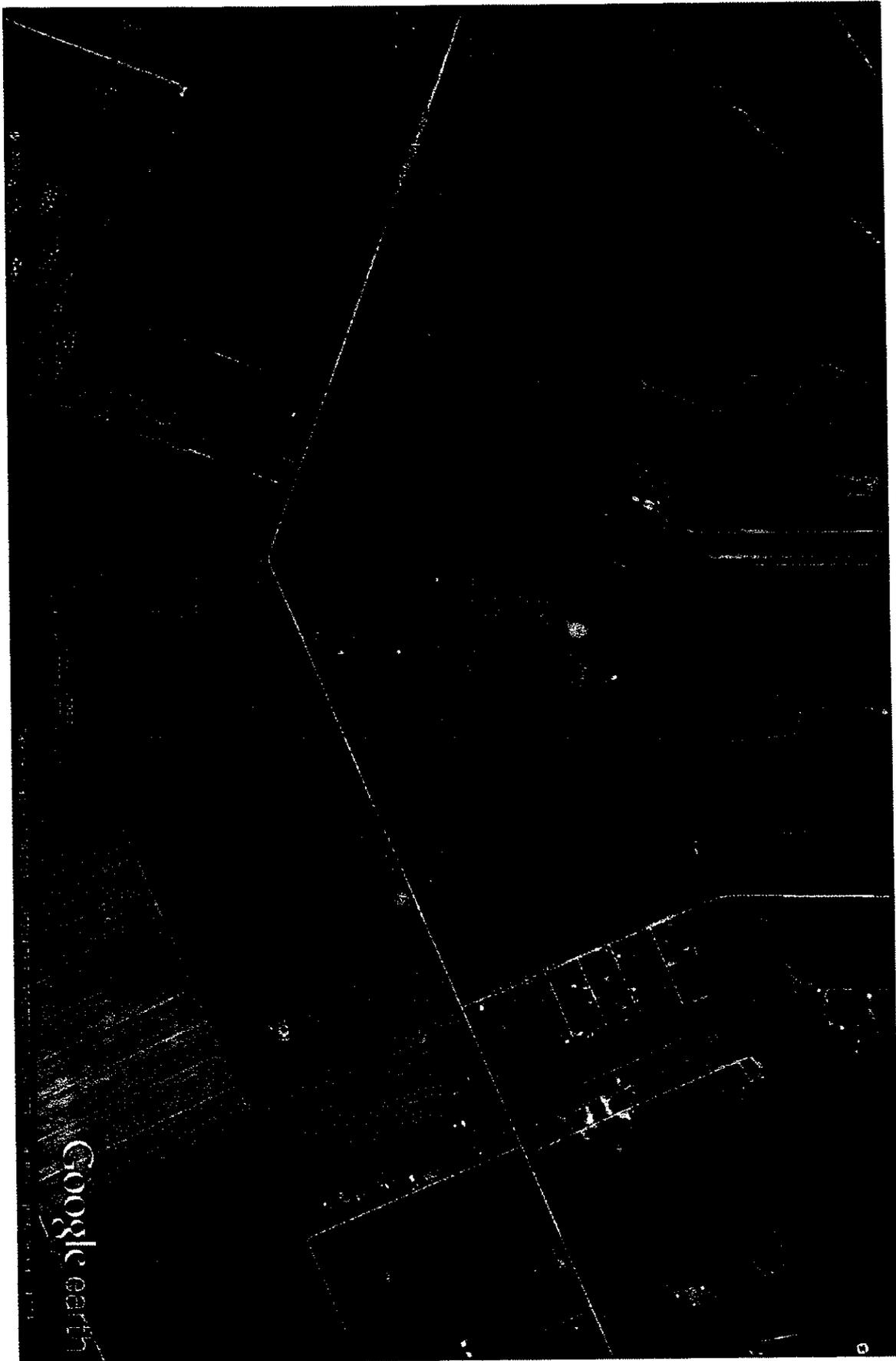


MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente Memorial refere-se a criação de uma Estrada Municipal, localizada em Sinop - MT, com aproximadamente 1.000,00 metros, a qual passará a Denomina-se de: Estrada Municipal Canaã, tendo a mesma o seguinte desenvolvimento:

Inicia no Ponto 01 (P01), localizado junto ao bordo esquerdo, sentido Nordeste, da Estrada Adalgisa, segue em linha Reta, confrontando-se a Nordeste com a Chácara número 125 e a Sudoeste com a Chácara número 124, numa extensão de aproximadamente 1.000,00 metros até o Ponto 02 (P02), localizado junto à margem direita, sentido Nordeste, do Ribeirão Curupy, devendo a criação da referida estrada, guiar-se pelas Normas de proteção ambiental, largura e demais normas contidas na Lei 791/2004, de 05 de julho de 2004.

ASSUNTO Memorial Descritivo para a criação da Estrada Municipal Canaã		S/Escaia S/Escaia	 PRODEURBS	Projeto: JUAREZ COSTA Vice Projeto: Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  Julio Henrique Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 1306391839		DATA: Out/2015			
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT		Elaboração: Jorge Borges			



ASSUNTO Memorial Descritivo para a criação da Estrada Municipal Canaã		S/Escala	 PRODEURBS DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva	 Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeita Rosana Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO Julio Henrique Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - RN 1206391839		DATA Out/2015		
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT		Elaboração Jorge Borges		

ABAIXO ASSINADO

Aos:

Exmo. Sr. Vereadores de Sinop MT
 Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sinop MT

Nós abaixo subscritores, brasileiros, residentes e domiciliados em Sinop Estado de Mato Grosso, somos favoráveis à municipalização e denominação da estrada que passa pela Chácara Canaã, para "Estrada Canaã".
 Na certeza de sermos atendidos, para que possamos também desfrutar das manutenções periódicas que a prefeitura realiza nas estradas, encaminhamos este documento assinado pelos moradores deste local.

Sinop, 27 de outubro de 2015.

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA
Manuara da Silva Pereira	9976226-9	Manuara da Silva Pereira
Regina Pereira Saut Filho	7087328-4	Regina Pereira Saut Filho
ISE MARIA FLORENTINA	70132155P-PA	ISE MARIA FLORENTINA
Manuela Zor Campos Silveira	1096433957/MT	Manuela Zor Campos Silveira
Arlando Quintino Fulbo	06030652-9	Arlando Quintino Fulbo
Jovelino de Almeida	1038969-5	Jovelino Almeida
João Souza de Santana	1891021-1	João Souza de Santana
Rosaria Pereira de Freitas	18555632	Rosaria P. de Freitas

ABAIXO ASSINADO

Aos:

Exmo. Sr. Vereadores de Sinop MT
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sinop MT

Nós abaixo subscritores, brasileiros, residentes e domiciliados em Sinop Estado de Mato Grosso, somos favoráveis à municipalização e denominação da estrada que passa pela Chácara Canaã, para "Estrada Canaã".

Na certeza de sermos atendidos, para que possamos também desfrutar das manutenções periódicas que a prefeitura realiza nas estradas, encaminhamos este documento assinado pelos moradores deste local.

Sinop, 27 de outubro de 2015.

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA
Maíke William Borges Aguiar	28644263	Maíke William d Aguiar
William dos Santos	1415242-8	William dos Santos
Felipe Carlos da Costa	580-614-470-79	Felipe Carlos da Costa
Felipe Gomes de Almeida	R-2684888-0	Felipe Gomes de Almeida
Felipe Saadze Campesano	0697270-5	Felipe Saadze Campesano
IUANY LOPES DOS SANTOS	1413243-9	IUANY LOPES DOS SANTOS
Elizabetha Quintino	1919692-0	Elizabetha Quintino
Meire Quintino	0538985-2	Meire Quintino
Felipe Quintino de Beyerro de menegh	2564457-7	Felipe Quintino de Beyerro de menegh
Rubda Alves da Silva	2539294-8	Rubda Alves da Silva

ABAIXO ASSINADO

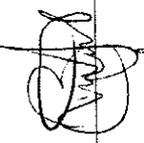
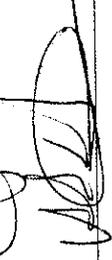
Aos:

Exmo. Sr. Vereadores de Sinop MT
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sinop MT

Nós abaixo subscritores, brasileiros, residentes e domiciliados em Sinop Estado de Mato Grosso, somos favoráveis à municipalização e denominação da Estrada que atravessa a Chácara Canaã, para Estrada Canaã.

Na certeza de sermos atendidos, para que possamos também desfrutar das manutenções periódicas que a prefeitura realiza nas estradas, encaminhamos este documento assinado pelos moradores deste local.

Sinop, 27 de outubro de 2015.

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA
José Aparecido Ellis Zamboni	RG 3.709.633-4 SSP/PR	
Beatriz Inagado de Aguiar Zamboni	RG 1451087-1 SSP/MT	
Valdemi Anobre de Azevedo	RG 1169705-9 SSP/MT	
Náemia Bruno de Azevedo	RG 1907027-6 SSP/PA	Náemia Br
Bruno Henrique Zamboni	CPF 065139691-31	
Eg. Maria Durantina	RG 05740736-3	Eg. Maria Durantina
Maria Cep Oliveira	RG 1549240-0	maria



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 153/2015

Ao: Projeto de Lei nº 114/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 114/2015, de autoria do vereador Brandão, que "Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULMEN a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

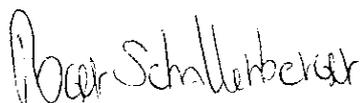
Voto do(a) Presidente: Favorável

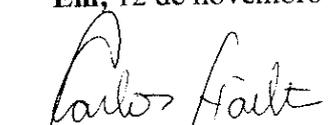
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUIÇÃO: FAVORÁVEL

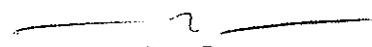
Voto do Membro: — r —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 056/2015

Ao: Projeto de Lei nº 114/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 114/2015, de autoria do vereador Brandão, que "Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

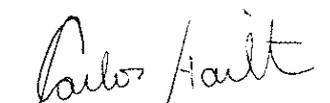
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

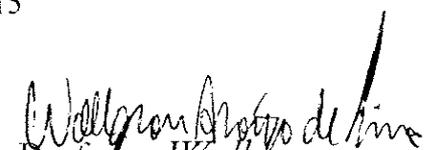
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Paulo Fialti
Carlão Coca-Cola
Presidente


Julio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>758/2015</u> DATA: <u>28 / 10 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 35</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>116/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em escolas e creches do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal sugerido a implantar "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em locais de fácil acesso nas escolas e creches do município, considerando que:

- I – a implantação deve ocorrer em frente e preferencialmente no mesmo lado da via em que se encontra a instituição escolar e creche beneficiada;
- II – a parada nas faixas de embarque e desembarque será permitida pelo tempo máximo de cinco minutos, com o pisca alerta ligado;
- III – esse tipo de parada será considerado de alta rotatividade.

§ 1º. A implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas", será implantada nas futuras escolas e creches do Município.

§ 2º. Deverá ser realizado um estudo prévio por profissional técnico para a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" nas escolas e creches já existentes.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
03/11/2015

Encaminhado a Comissão de Obras
Vição e Serviços Urbanos
Em 03/11/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>758/2015</u> DATA: <u>28/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u> <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>116/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Art. 2º. A construção da área de que trata o artigo 1º da presente Lei deverá ser precedida de placas informativas sobre o tempo de espera no local.

Art. 3º. Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo priorizará área mais adequada para tal fim, respeitando as disposições contidas no Plano Diretor do Município.

Art. 4º. A instalação, implantação e manutenção da “Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas”, ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Signature]
Roger Schallenberg
Vereador-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>758/2015</u> DATA: <u>28/10/2015</u> HORÁRIO: <u>14:35</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>116/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas", em uma área adequada nas escolas e creches municipais, e tem por finalidade trazer segurança, menos congestionamento e acabar com as imprudências no trânsito. Sabemos que se trata de um grande investimento, visto que pais e alunos necessitam de mais segurança.

Acreditamos que após a elaboração do projeto por profissionais/técnicos das áreas competentes, e empenho do Poder Executivo, será possível concretizar esse projeto que será de grande valia aos moradores de Sinop.

Segue anexo um croqui, ilustrando como ficará a "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas".

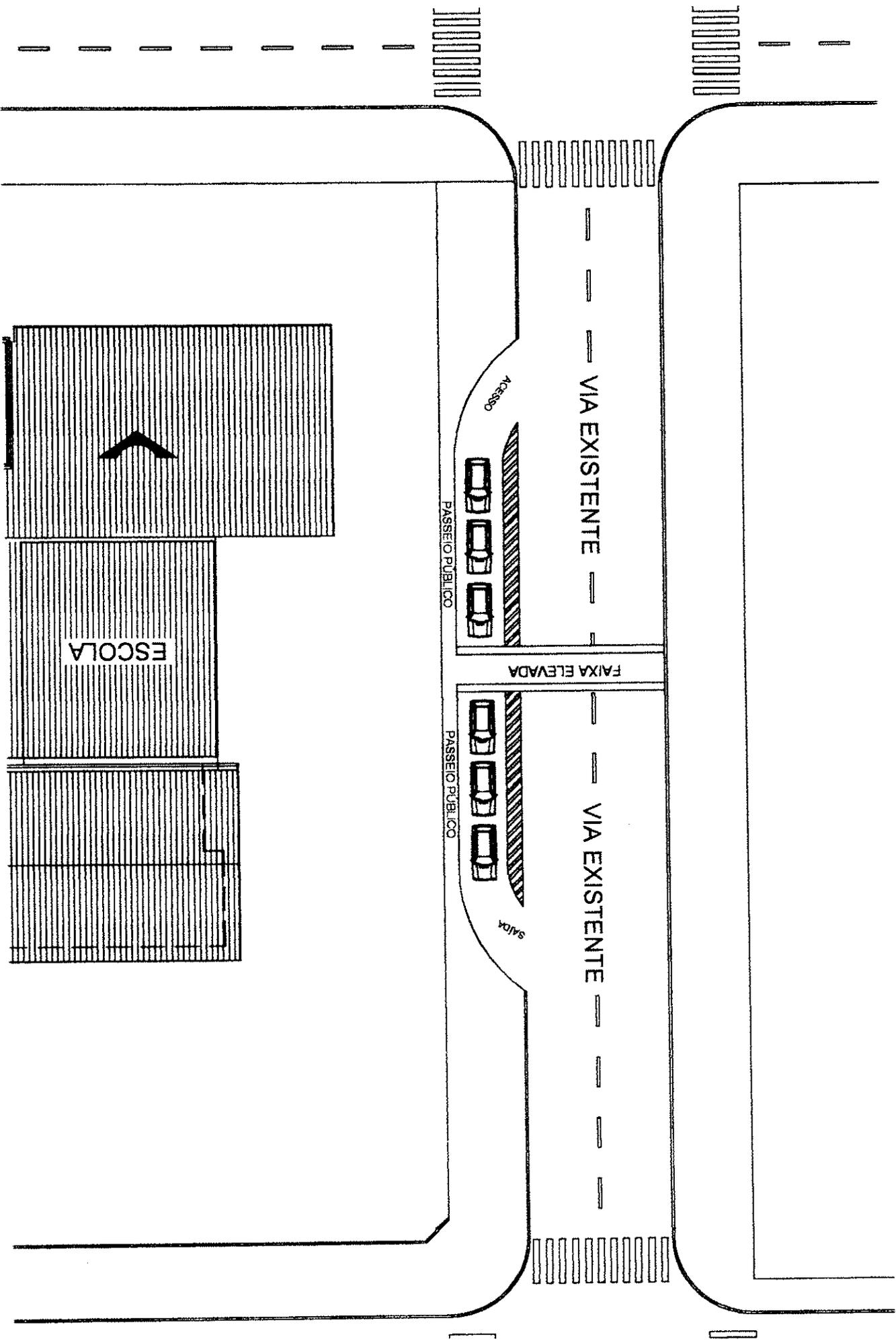
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger

Roger Schallenberger

Vereador-PR





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 154/2015

Ao: Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do vereador Roger Schallenberger.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao ao Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do vereador Roger Schallenberger, que "Dispõe sobre a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em escolas e creches do Município, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

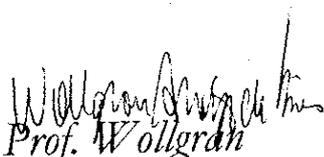
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

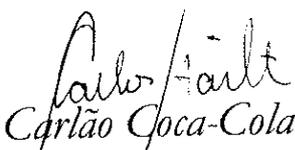
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

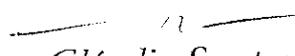
Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Prof. Wollgrah
Presidente Substituto


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 057/2015

Ao: Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do vereador Roger Schallenger.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao ao Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria do vereador Roger Schallenger, que "Dispõe sobre a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em escolas e creches do Município, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

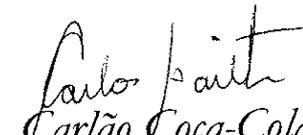
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

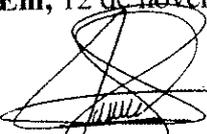
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

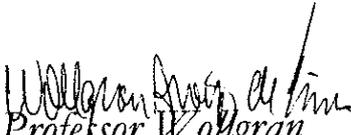
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Julio Dias
Relator


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>759/2015</u> DATA: <u>28 / 10 / 2015</u> HORARIO: <u>15 : 00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>117 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VER. FERNANDO ASSUNÇÃO, VER. DR. FRANCISCO JR. E VEREADORES.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 03/11/2015

Encaminhado à Comissão de Obras, Viagem e Serviços Urbanos

EM 03/11/2015

Dá a denominação de "Via Nino Giannotte" à Via de intersecção da Rodovia dos Pioneiros até o terminal aeroportuário Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

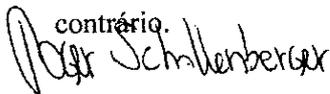
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Via Nino Giannotte" à Via de intersecção da Rodovia dos Pioneiros até o terminal aeroportuário Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

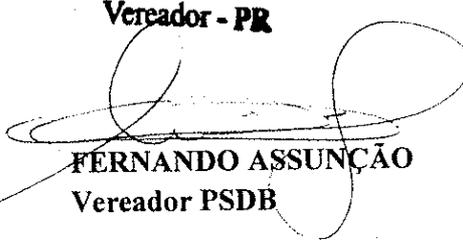
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

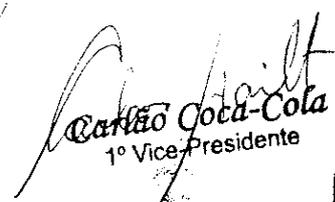
contrário.

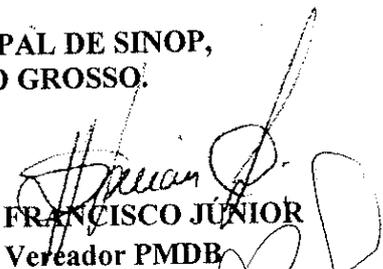


Roger Schallenberger
Vereador - PR

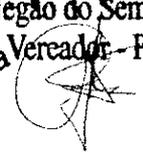
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM,

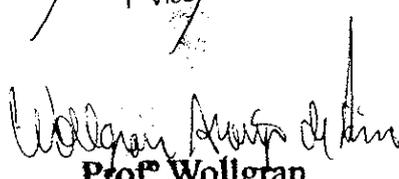

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

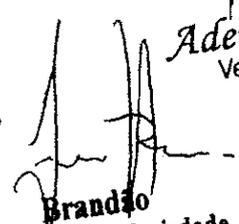

Carlos Costa-Costa
1º Vice-Presidente


FRANCISCO JÚNIOR
Vereador PMDB


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Prof. Wollgran
Vereador - DEM


Brandão
Vereador - Solidariedade


Ademir Bortoli
Vereador PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>759/2015</u> DATA <u>28</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>15</u> : <u>00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>117</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

É certo que Nino Giannotte tem presença decisiva, emblemática e histórica no desenvolvimento do norte de Mato Grosso e suas colonizações.

Sua atividade profissional e dedicação oportunizaram ainda nas décadas de 70 e 80 avanços na missão republicana de integrar para não entregar.

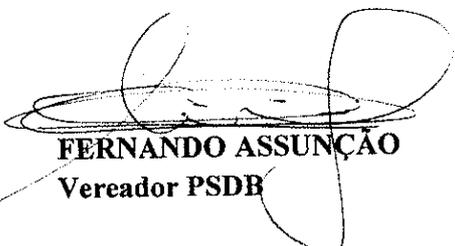
Homem de visão de futuro, ajudou com tantas pessoas aliados de Enio Pipino a Arioto da Riva a desbravar o norte de Mato Grosso.

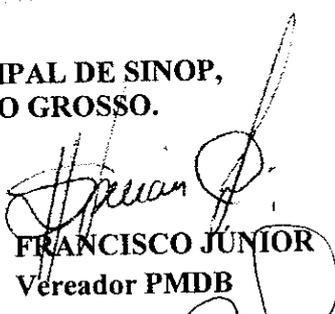
Seu trabalho na obra da BR 163 e um dos elementos que referendam sua missão.

Uma cidade com povo com história é uma cidade de sucesso.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

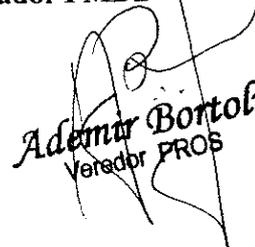
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

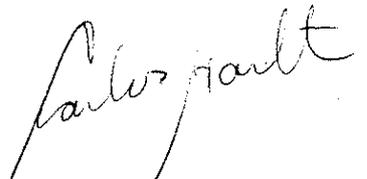

FRANCISCO JUNIOR
Vereador PMDB

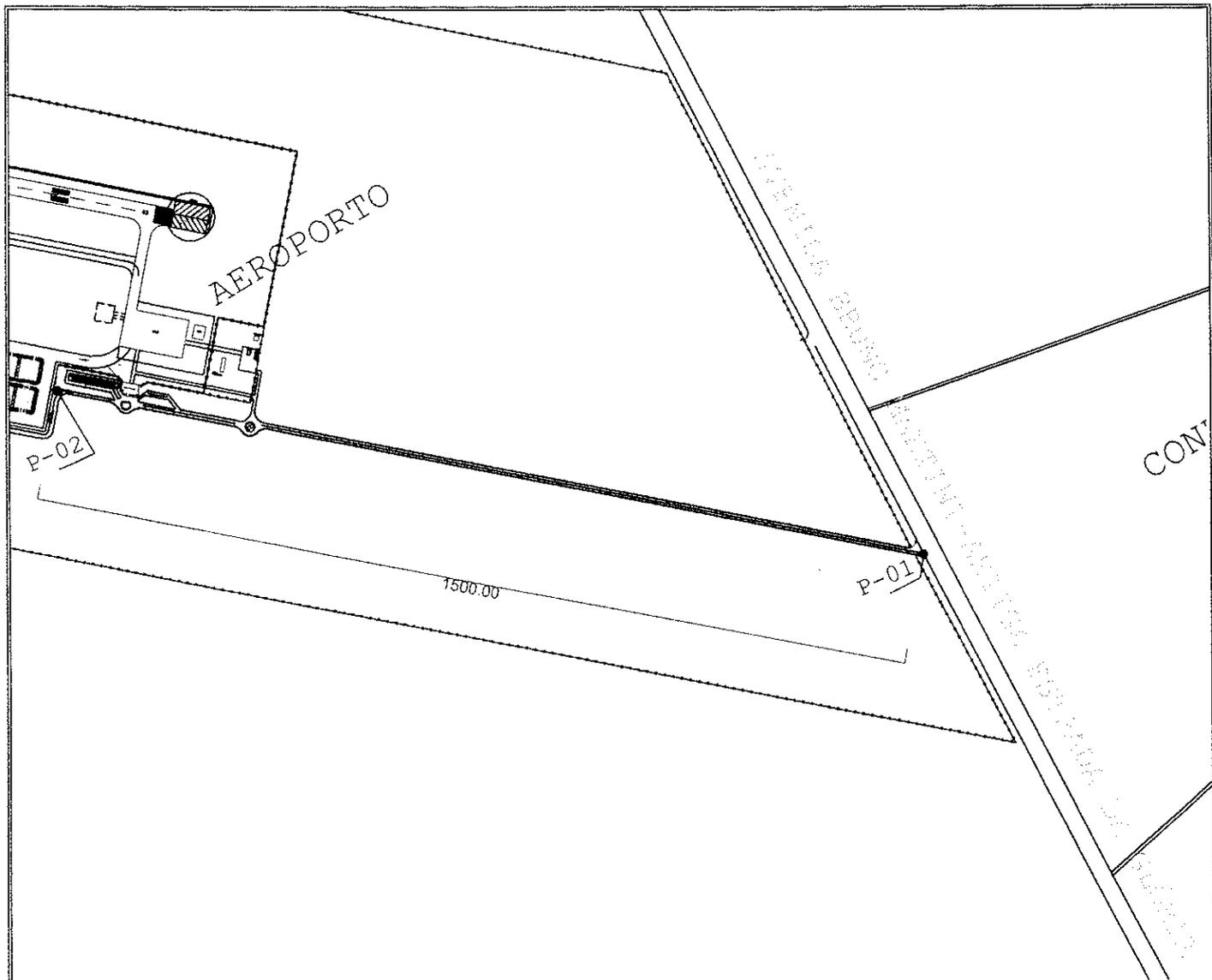

Roger Schallenberger
Vereador - PR


Prof.º Wollgran
Vereador - DEM


Ademir Bortoli
Vereador PROS


Negão do Semáforo
Vereador - PSD

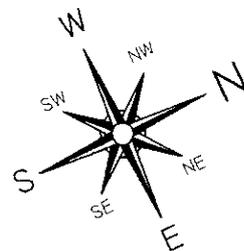

Brândão
Vereador - Solidariedade



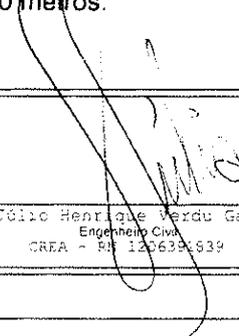
MEMORIAL DESCRITIVO

RUA NINO GIANNOTTE

O presente memorial descritivo refere-se a criação de uma Rua que da acesso ao Aeroporto de Sinop-MT. Fica-se assim denominada Rua Nino Giannotte



O trecho de acesso ao aeroporto, doravante denominado Rua Nino Giannotte, inicia no ponto 01 localizado a borda da Avenida Bruno Martini (antiga Estrada da Glória), seguindo em linha reta e seca no rumo SW, confrontando-se a noroeste com terra de quem é de direito e a sudeste, também, com terra de quem é de direito. Terminando no ponto 02 perfazendo um total de 1500 metros.

RESPONSÁVEL TÉCNICO  Júlio Henrique Verdu Garcia Engenheiro Civil CREA - MT 120639/6339	LOCALIZAÇÃO	Prefeito JUAREZ COSTA Vice-Prefeito ROSANA MARTINELLI	
	PROPRIETÁRIO		
	DATA	ESCALA SEM ESCALA	

BREVE BIOGRAFIA

NINO GIANNOTTE

Italiano, nascido em 1940, na cidade de *Ostuni*, Província de *Brindisi*, sul da Itália, mais novo de 06 (seis) irmãos. A mãe era Do Lar, o pai foi Marechal dos Carabineiros Reais – Guarda de Escolta e Segurança do Rei *Vittorio Emanuele*, da Itália. Estudos primários e ginasiais no Instituto Politécnico de *Bari*. Criado na pequena cidade de *Grumo Appula*, Província de Bari.

Em 1957, imigrou para o Brasil no navio chamado “*Conte Grante*” com a passagem paga pelo Governo Brasileiro para vir trabalhar como servente de pedreiro. Aportou, naquele ano, no Porto de Santos e de surpresa, durante sua passagem pela imigração, ganhou uma autorização para escolher livremente sua profissão. Nessa ocasião, também, a imigração “reduziu” seu nome para, apenas, Oronzo Giannotte, excluindo de seus documentos o prenome “NINO”, o que não impediu que fosse assim conhecido.

Trabalhou, portanto, como cobrador de ônibus na Companhia Santista de Transportes Coletivos, então CSTC e depois trabalhou na COSIPA – Companhia Siderúrgica Paulista.

Devido a estreita relação que mantinha com Santos, pois os pais e parte da família ficaram residindo naquela cidade, conheceu Alba, filha de um empresário italiano que veio ao Brasil em condições mais favoráveis, eis que a família foi chamada ao Brasil como mão-de-obra especializada, tendo fundado, em 1953, uma empresa que já funciona há mais de 60 anos e ainda continua nas mãos da família na cidade de Santos/SP.

Em 1962 migrou para Londrina, norte do Paraná, na época da explosão do comércio de café, indo trabalhar para o pai do Governador Mário Covas (“Zuza”), como corretor de café e, naquele período, no norte do Paraná havia uma grande tendência para o deslocamento à região do Centro-Oeste do Brasil, ocasião em

que conheceu a pessoa de José Maria Branco que o trouxe a Cuiabá em 1964, após o nascimento da primeira filha Soraya, ocorrido em Londrina/Paraná.

Fundou uma sociedade, então, de fato com um gaúcho de Santa Rosa/RS chamado Amaro Machado Benetti, cujo CRECI/MT era o de número 001 e foi quando ele se transformou, também, em corretor de imóveis, obtendo um dos primeiros 10 (dez) números de CRECI do Estado de Mato Grosso. Prosseguiu, então, labutando como corretor de imóveis, se estabelecendo em Cuiabá com a empresa de corretagem montada com Amaro Machado Benetti.

Em seguida, ante a intenção do governo federal em licitar parte da construção da BR-163, pois os militares haviam construído até o Posto Gil, NINO funda a "TRANSDSMAT" que foi a primeira empresa que ganhou a licitação a partir da abertura da estrada e conservação da BR-163, a partir do Posto Gil, iniciando, dessa forma, sua incursão ao norte do Estado de Mato Grosso.

Exerceu, também, as funções de topógrafo, realizando muitas medições de terra na fronteira de Rondônia, no Vale do Guaporé, na Região do Aripuanã, Rio Roosevelt, na Gleba Roosevelt, foi quando começou a entrar na região norte de Mato Grosso por Porto dos Gaúchos.

NINO acompanhou, também, os irmãos Spinelli que "faziam a região" juntamente com o 9º BEC – Batalhão de Engenharia Civil de Cuiabá, onde existia um agrimensor, vivo até hoje e conhecido como Severo. NINO muitas vezes dormiu no acampamento do 9º BEC, as beiras do Rio Renato, localizado antes do Município de Itaúba, em uma baixada, tendo esse nome por causa de Renato Raul Spinelli, que é uma família tradicional de Cuiabá, com passagens, ainda, pelos acampamentos do "Córrego Mestre Falcão", em Porto dos Gaúchos.

O tempo foi passando, ele continuou como topógrafo, participando de um incidente bastante conhecido na região do Vale do Guaporé, aonde ele se perdeu com mais 04 (quatro) pessoas durante 16 (dezesesseis) dias na mata e, por essa razão, fez um dos primeiros contatos com os índios "Cinta-larga" que foi quem os achou.

Ressalta-se que foi um “perdimento” até mesmo “estúpido”, pois eles haviam cruzado um braço de rio em curva e eles se perderam na contagem de trajeto.

Em 1969 ele começou a fazer alguns serviços para uma empresa de Bento Gonçalves/RS que se chamava “CALCANHOTO”, muito famosa na região à época.

No mesmo ano, em 31 de agosto de 1969, próximo da região do Rio Celeste, atualmente trevo de Vera, NINO sofreu um acidente de avião, onde haviam 06 pessoas a bordo, sendo ele o único sobrevivente desse desastre.

Naquela época, o Governo Federal estava incentivando a colonização nessa região, já havia algumas glebas definidas e embora ele fosse italiano com filhos brasileiros, o mais novo, Mirko Vincenzo Giannotte, nascido em 1970, NINO começou a ver que poderia também fazer parte da colonização. Foi então que ele conseguiu a concessão de 400.000 hectares no norte do Estado, entre o Tapajós e o Teles Pires, região que começou como Gleba Alta Floresta.

Participou do processo de colonização junto com Amaro Machado Benetti, falecido em Cuiabá, o qual por muitas vezes foi Presidente do CRECI de Mato Grosso. A área da Gleba Alta Floresta já estava negociada com a “BOSCH DO BRASIL”, mas Amaro Machado Benetti, o gaúcho e compadre, disse que conhecia uma pessoa com projetos de colonização muito interessantes, e que, naquela época, residia em Naviraí/MS, que vinha então a ser descortinado, ser a pessoa de Ariosto da Riva, que havia fundado Naviraí no Mato Grosso do Sul, em um projeto de colonização e, dessa forma, Ariosto foi inserido no contexto do surgimento de Alta Floresta por NINO e por Benetti. Por esse fato, se dizia que Alta Floresta tinha “um pai e dois tios”, onde o pai era Ariosto e os tios eram NINO e Benetti.

Ariosto da Riva ficou, então, com o Projeto de Colonização e NINO com o Projeto de Assentamento de Colonos (NB EMPREENDIMENTOS S/C) e nessa Projeção de Assentamento de Colonos surgiram, inclusive, empresas como a Medianeira, trazendo, portanto, colonos. E em uma dessas situações, NINO fundou a AGROPECUÁRIA PRATI que era uma área de 5.000 hectares, com 2.500 hectares abertos, e lá ele realizou um projeto de plantio de café, o café da mesma espécie

do Espírito Santo e aquele que hoje continua em Rondônia e tem em algumas regiões do norte do Estado, que é o café "KONILON", uma espécie de "café robusta". Essa fazenda, poucos sabem, chegou a ser a maior fazenda de café do mundo, pois ela tinha 2.850.000 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil) pés, em um corpo só, em uma extensão de área contínua.

Com o Projeto de Assentamento de Colonos, foram assentadas 430 famílias vindas do sul do Brasil, contudo a experiência não foi boa, porque a mão-de-obra era muito difícil.

Após 08 anos, resolveram arrancar todo o café, transformando-se em uma fazenda de pecuária, mas a grande preocupação de NINO era onde deixar as 430 famílias que seriam despedidas e poderiam ser marginalizadas.

Foi então que, em uma parceria com a Cooperativa Agrícola de Cotia que queria se estabelecer em Mato Grosso, a rescisão trabalhista dessas famílias direcionou-as para o chamado "PAC CARLINDA" - Projeto de Assentamento e Colonização, que começou com a Cooperativa de Cotia e os primeiros colonizadores do assentamento foram exatamente as 430 famílias, que, como forma de não deixá-las marginalizadas, foram beneficiadas no "PAC CARLINDA" - Projeto de Assentamento e Colonização, onde NINO em uma *"joint venture"* com a Cooperativa Agrícola de Cotia, remanejou essas famílias, tornando-se, hoje, o Município de Carlinda, Comarca de Alta Floresta.

Na região, ainda, como corretor de imóveis, NINO trouxe grandes investidores, como o "BANCO MONTEDISON" e o "GRUPO FERRUZZI" que comprou a Fazenda Mogno, que foi vendida para esses italianos e pertencia, inicialmente, a um Deputado de São Paulo chamado Walter Auada. O Projeto da Fazenda Mogno, que hoje já foi vendida e revendida em várias partes, tinha ao todo 180.000 hectares.

Na Região participou ativamente doando terrenos e lotes para pessoas que queriam se estabelecer, dentre elas supermercados de grande renome hoje na região, cujo terreno foi dado condicionalmente por NINO.

Todas as madeiras utilizadas nas construções de Alta Floresta eram buscadas no Município de Sinop e, para tanto, a empresa comprou um avião DC-3 usado, tipo cargueiro, que depois veio a ser usado no garimpo, mas no começo da colonização servia para transportar os primeiros bezerros embarcados e todo o madeiramento em Sinop, sobretudo os forros, o DC-3 ia a Sinop para fazer os carregamentos e levar para Alta Floresta.

Em 1982, fundou a COAG – Companhia de Armazéns Gerais, até hoje existente para 1.000.000 (um milhão) de sacas, na época o chamavam de “louco”, pois a produção existia e era a céu aberto, a produção era exatamente do pequeno agricultor, que produzia na região de Carlinda, eram então módulos rurais pequenos que produziam arroz e praticamente não tinham local para escoar a safra, sendo instalada a CFP – Companhia de Financiamento da Produção, atual CONAB e a AGROINDÚSTRIA PRATI foi a primeira unidade de “grosso calibre”, “de envergadura gigantesca”, que teve em todo o Mato Grosso. Os silos foram importados do Rio Grande do Sul, trazidos da empresa “Kepler Weber”, de Panambi, ensejando a ida e instalação de muitas famílias na região. Uma construtora, inclusive, de Pato Branco/PR (PROALTO) foi responsável por toda a construção e devido a dificuldade de transporte que era semelhante à construção de uma usina hidrelétrica, com carros com excessos laterais, foram gastos \$ 20.000.000 (vinte milhões de dólares) para a construção do armazém.

Outros empreendimentos foram feitos na região, pecuária e o apoio político sempre foi muito grande, e curiosamente mencionar que em julho de 1983, inaugurou a TELEMAT em Sinop, o sinal de telefonia direto da TELEMAT foi oficialmente inaugurado em 04 de julho daquele ano.

Alta Floresta tinha, ao contrário de hoje, um privilégio político muito forte na região, muito maior que Sinop, de maneira que só foi possível a descida do Presidente da República João Batista Figueiredo em Sinop para sua inauguração, por causa de um pernoite em Alta Floresta, pois a logística era muito difícil, era necessário a descida de um avião “Boeing” 737 da Presidência da República com todo o aparato

em torno de um Presidente da República e, portanto, não era possível o deslocamento até Brasília e o retorno no outro dia para Sinop.

Contudo, o pernoite para um governo militar exigia toda uma estrutura, a qual foi fornecida por NINO em um conjunto residencial de sua propriedade no centro da cidade, a única com aparelho de ar condicionado e muro, em uma área de 8.000 metros quadrados no centro de Alta Floresta, ocasião em que NINO mandou que todos saíssem para poder hospedar toda a comitiva presidencial, inclusive o Presidente João Figueiredo e curiosamente, por ser italiano, apesar de tentarem abrir uma exceção para ele, foi obrigado a se privar, porque o governo militar tinha um protocolo de segurança de que o estrangeiro não podia estar presente durante aquele momento. Então, só foi possível a vinda do Presidente Figueiredo em Sinop e, posteriormente o Aeroporto Municipal de Sinop passou a se denominar "Aeroporto João Batista Figueiredo", por causa de um pernoite em Alta Floresta e uma decolagem no período da manhã para chegar em Sinop e fazer a inauguração.

Nino veio junto com a comitiva e participou do almoço com o Presidente no Restaurante "O Colonial" em Sinop.

Participou de lá pra cá ativamente de todo o progresso da região, mantinha contato com Ênio Pipino, assim como com José Aparecido Ribeiro, fundador de Nova Mutum, sobre essa cidade ele dizia que parecia que não tinha "um norte na vida". José Aparecido Ribeiro tinha um grande projeto no Guarujá/SP e ambos se aproximaram em decorrência da forte ligação de NINO com o litoral de São Paulo. Em telefonemas, José Aparecido Ribeiro ligava perguntando a NINO "o que ele faria com Nova Mutum" e este dizia que se, hoje, José Aparecido Ribeiro fosse vivo, ele estaria perguntando "o que ele fez e que poderia fazer por Alta Floresta", tamanho o desenvolvimento de Nova Mutum, atualmente.

NINO, nos últimos anos, reconhecia que a colonização de Sinop foi exemplar e até ultrapassou Alta Floresta, não pelo fato de estar a beira da rodovia, bem como que tudo o que ele sonhou para Alta Floresta aconteceu finalisticamente em Sinop e ele era muito grato que o filho Mirko Vincenzo Giannotte optou, na qualidade de Juiz

de Direito do Estado de Mato Grosso, por ficar em Sinop, sendo um de seus grandes incentivadores que ele voltasse e ficasse em Sinop. Curiosamente, a maioria das cidades pelas quais NINO percorreu, estiverem sob a jurisdição de seu filho, Mirko Vincenzo Giannotte, como Juiz de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 155/2015

Ao: Projeto de Lei nº 117/2015, de autoria dos vereadores Fernando Assunção, Francisco Specian Júnior e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 117/2015, de autoria dos vereadores Fernando Assunção, Francisco Specian Júnior e Vereadores, que "Dá a denominação de "Via Nino Giannotte" à Via de intersecção da Rodovia dos Pioneiros até o terminal aeroportuário Presidente João Batista Figueiredo."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

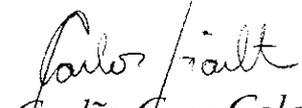
Voto do(a) Relator(a): Substituto: Favorável

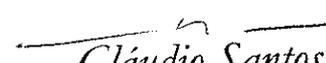
Voto do Membro: —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 058/2015

Ao: Projeto de Lei nº 117/2015, de autoria dos vereadores Fernando Assunção, Francisco Specian Júnior e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 117/2015, de autoria dos vereadores Fernando Assunção, Francisco Specian Júnior e Vereadores, que "Dá a denominação de "Via Nino Giannotte" à Via de intersecção da Rodovia dos Pioneiros até o terminal aeroportuário Presidente João Batista Figueiredo."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

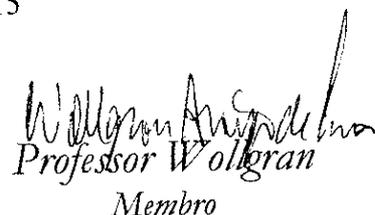
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de novembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>834/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>3:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>036 / 2015</u>
---	---	----------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E ADEMIR BORTOLI

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos organizadores e participantes da XII Semana Jurídica da Universidade de Cuiabá - UNIC 2015.

De 10 a 12 de Novembro, o curso de Direito da Universidade de Cuiabá UNIC promoveu a XII Semana Jurídica, que contou com palestras. O evento foi realizado no Ghizone Centro de Eventos, tendo como organizadores os acadêmicos do 9º e 10º semestre do curso de Direito da UNIC e como Coordenador o Professor Cleuton Barrachi Silva.

A XII Semana Jurídica da UNIC teve participação de aproximadamente 750 pessoas, sendo a maioria composta por acadêmicos da UNIC, o evento foi aberto para acadêmicos de outras instituições e profissionais liberais e outros interessados. Como nas edições anteriores, a XII semana jurídica da UNIC 2015, contou com renomados palestrantes, sendo eles: Dra. Carine Alfama Tokumi, Dr. Lucilo de Freitas Macedo Filho, Dra. Maria Erotides Kneir Baranjak, Dr. Huendel Rolim, Dr. Kheyder Loyola, Dr. Djalma Sabo Mendes Junior e Dra. Paola Cantarini.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a todos os organizadores da XII Semana Jurídica UNIC 2015 pelo brilhante e fundamental evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,
HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido
PSB

Nevaldir Graf
Vereador PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Ademir Bortoli
Vereador PROS

Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>835/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u> </u> <i>DAU</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: **VEREADOR ADEMIR BORTOLI**

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Carlos Carlão Nascimento – Presidente Regulador da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER, para que este remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito do Terminal Rodoviário de Sinop, as quais seguem:

- 1) A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER exerce fiscalização no Terminal Rodoviário de Sinop?**
- 2) Para onde vão os recursos da taxa de embarque e como são utilizados?**
- 3) O Terminal Rodoviário de Sinop é explorado e administrado sob regime de concessão?**

Em caso positivo:

- a) Quem é a Concessionária?
- b) No contrato de concessão é autorizada a cobrança pelo uso dos banheiros?
- c) No contrato de concessão é prevista a disponibilização de bebedouros gratuitos aos passageiros?

Em caso negativo:

- a) O Estado de Mato Grosso (Poder Concedente) delegou ao Poder Público de Sinop a exploração e administração do Terminal Rodoviário?



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

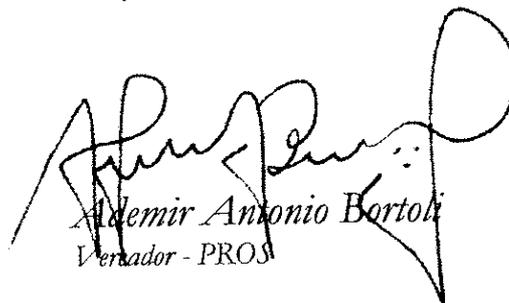
b) Esta delegação autorizou o ente delegatário (Poder Público de Sinop) a conceder o serviço a particulares?

4) Caso a exploração do Terminal Rodoviário de Sinop não tenha sido autorizada por CONCESSÃO ou por DELEGAÇÃO, informar qual o tipo de contrato ou vínculo jurídico estabelecido entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Sinop em relação ao terminal.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

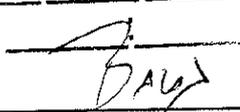

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 836/2015 DATA: 12/11/2015 HORÁRIO: 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 052/2015
---	---	-------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

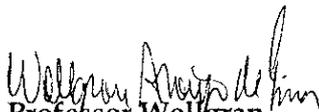
AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a este Poder Legislativo, o que segue:

- ✓ Seja informado a previsão de funcionamento do Restaurante Popular.
- ✓ Apresentação completa do cronograma físico-financeiro da obra.
- ✓ O que falta a ser adquirido em equipamentos para que tenha início o funcionamento do Restaurante Popular.
- ✓ Cópia do contrato do executivo com a empreiteira e seus devidos aditivos.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>837/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>BAL</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>053/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

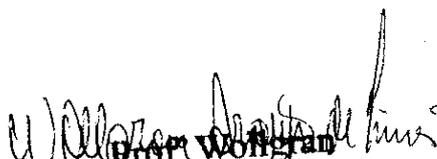
O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Senhor Joubert Meneguelli – Presidente da Águas de Sinop, solicitando que nos encaminhe:

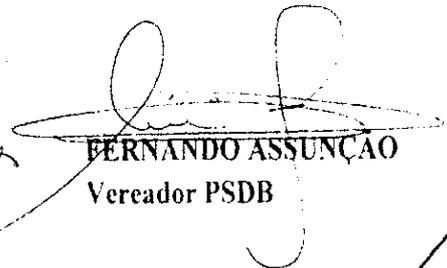
- Quantidade de hidrômetros instalados e reinstalados pela empresa no município de Sinop até a presente data;
- Cópia dos laudos do Inmetro atestando os referidos hidrômetros.

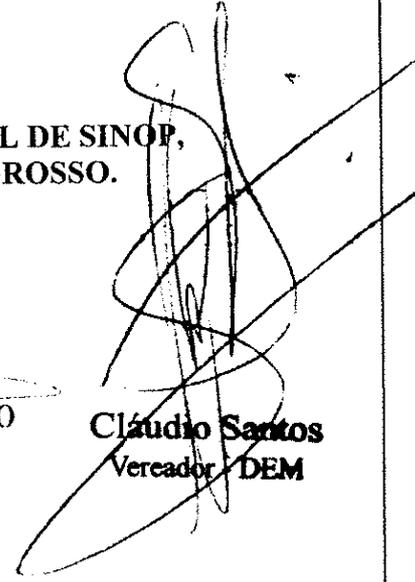
N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,


Wilson Wolfgang
Vereador - DEM


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Cláudio Santos
Vereador - DEM

RETIRADO

Ao Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

2015
SECRETARIO
Felício do Nascimento
Hedvaldo Costa



PROTOCOLO Nº <u>792/2015</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>639</u> <u>2015</u>
DATA: <u>04/11/2015</u>		
HORÁRIO: <u>16:30</u>		

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Alcione Paula Silva – Secretário Municipal de Administração, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei ampliando direitos dos servidores que executam atividades externas, na forma que especifica.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Alcione Paula Silva – Secretário Municipal de Administração, mostrando-lhes a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei que possibilite aos servidores públicos municipais que executam atividades externas, levarem consigo seus respectivos registros de ponto. Segue apensado anteprojeto de lei tratando sobre o tema.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Francisco Specian Junior
Vereador - PMDB

Carlião Coca - Cola
Vereador - PSD

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador

Edger Solalindberger



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	ANTEPROJETO DE LEI	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--------------------	--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Acrescenta Seção V-A, ao Capítulo I do Título II da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O Capítulo I do Título II da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção:

**“SEÇÃO V-A
DO REGISTRO DE PONTO DE TRABALHO EXECUTADO FORA
DO ESTABELECIMENTO**

Art. 29-A Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário dos servidores constará, explicitamente, de ficha ou papeleta em seu poder.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador

Carlão Coca - Cola
Vereador - PSD

Prof. Schallenberg
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

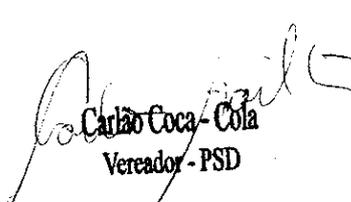
Trata-se o presente projeto de uma proposta de alteração do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sinop (Lei nº 254/93), acrescentando dispositivos ao mesmo.

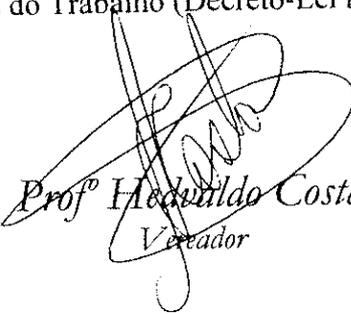
Essa alteração tem por objetivo oferecer comodidade, celeridade e economia aos servidores públicos municipais que exercem suas atividades fora de suas respectivas unidades, em especial os Agentes Comunitários de Saúde, cuja atribuição de cargo se caracteriza pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias.

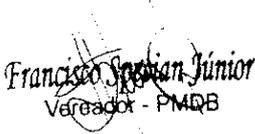
Ocorre que o registro de ponto desses servidores encontra-se em suas respectivas unidades de saúde. Então não importa a que distância ele esteja de sua residência ou de onde está atuando junto à comunidade. O agente precisa pausar suas atividades para chegar no horário correto de registrar sua saída ou entrada, quer seja no horário de almoço, quer seja ao final do expediente. Isso acarreta em queda de produção, gasto com combustível, se estiver de veículo motorizado, ou desgaste físico, caso esteja a pé ou de bicicleta, sob o forte sol, peculiar a nossa região.

O acréscimo do artigo 29-A ao Regime Jurídico possibilita que o servidor tenha em seu poder o registro de ponto, acabando com os incômodos acima descritos e proporcionando mais eficácia no exercício de sua função, vez que não haveria mais a necessidade de interromper as atividades com antecedência.

Esse direito está previsto legalmente para os trabalhadores regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5452/43, § 3º, art. 74).


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD


Prof. Hedvaldo Costa
Vereador


Francisco Siqueira Júnior
Vereador - PMQB


Roger Schallenberg
Vereador - DD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 811/2015 DATA: 11/11/2015 HORÁRIO: 7:00	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 658/2015
--	---	-------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a conclusão das obras da Praça Dias Gomes.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer a conclusão das Obras da Praça Dias Gomes. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, pois os mesmos poderão usar esse local, para varias atividades, que a praça estiver concluída.

A referida matéria é uma indicação sugestão da vereadora mirim Kiara Baco Anhon, apresentada na reunião mirim do dia 04 de Novembro de 2.015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, *Carlão Coca-Cola*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº 812/2015 DATA: 11/11/2015 HORÁRIO: 7:00	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 659/2015
--	---	-------------

VEREADOR CARLAO COCA-COLA

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer a limpeza em volta do Mini Estádio, do Bairro Menino Jesus II.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer limpeza em volta do Mini Estádio, do Bairro Menino Jesus II. Justifica-se essa indicação devido ao mato que vem crescendo, com o início do período chuvoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carla Coca-Cola
Carla Coca-Cola

Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>813/2015</u> DATA: <u>11/11/2015</u> HORÁRIO: <u> </u> <i>Daqui</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>660/2015</u>
---	---	--------------------

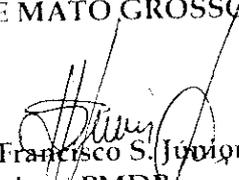
Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas, na Rua das Juçaras entre a Rua das Begônias e Avenida André Maggi, no Bairro Jardim das Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas, na Rua das Juçaras, entre a Rua das Begônias e Avenida André Maggi, no Bairro Jardim das Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Vereador Francisco S. Junior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>814/2015</u> DATA: <u>11/11/2015</u> HORÁRIO: <u>7:00</u> <i>Franco</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>661/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas, na Rua dos Sinamomos entre a Rua dos Cravos e Rua das Violetas, no Bairro Jardim das Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição das lâmpadas queimadas, na Rua dos Sinamomos entre a Rua dos Cravos e Rua das Violetas, no Bairro Jardim das Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Franco
Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 815/2015 DATA: 11/11/2015 HORÁRIO: 7:00 Jauy	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 662, 2015
--	---	--------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação pública da Vila Lobos, especialmente da Rua Projetada 02, Quadra 15.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de trocar as lâmpadas queimadas na Vila Lobos, especialmente da Rua Projetada 02, Quadra 15.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>816/2015</u> DATA: <u>11/11/2015</u> HORÁRIO: <u>7:00</u> <u>PAUL</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>663</u> , 2015
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o cascalhamento e patrolamento das Ruas do Jardim do Ouro.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requieiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbano, apontando-lhes a necessidade de realizar o cascalhamento e patrolamento das Ruas do Jardim do Ouro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

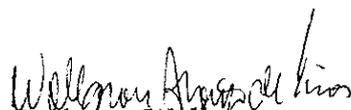
PROTOCOLO Nº <u>818/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>7:00</u> <u>Paulo</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>664/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Rua I, Bairro Vila Mariana.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Rua I, Bairro Vila Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>819/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>9:00</u> <i>Wollgran</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>665/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar com urgência a troca da tampa da Boca de Lobo da rotatória da Av. Sibipirunas com Av. Pinheiros, Bairro Jardim Primavera.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar com urgência a troca da tampa da Boca de Lobo da rotatória da Av. Sibipirunas com Av. Pinheiros, Bairro Jardim Primavera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>821/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: _____ <i>DAU</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>667/2015</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e a Sr.ª Ivete Mallman, Secretária de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de consertar os bancos dos pontos de ônibus na Av. Júlio Campos, nos dois sentidos, localizados na praça da Bíblia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sr.ª Ivete Mallman, Secretária de Trânsito e Transporte Urbano a necessidade de consertar os bancos dos pontos de ônibus na Av. Júlio Campos, nos dois sentidos, localizados na praça da Bíblia, uma vez que referidos bancos encontram-se danificados, não oferecendo as condições necessárias para o bom uso, sendo necessário providenciar os devidos reparos para a segurança e conforto dos usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>823/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u> </u> <i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>669/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a estrada Carla, localizada nos fundos do bairro Menino Jesus.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a estrada Carla, localizada nos fundos do bairro Menino Jesus. Todos os anos na época da chuvarada essa estrada tem problemas com buracos e atoleiros, diante disso, solicitamos agilidade na realização destas benfeitorias para que a estrada não fique intransitável como nos anos anteriores, dificultando a locomoção dos ciclistas, motociclistas e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>824/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14h</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>670/2015</u>
--	---	--------------------

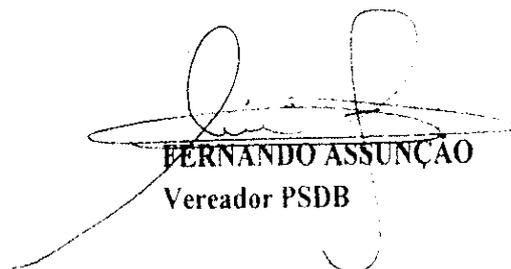
Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

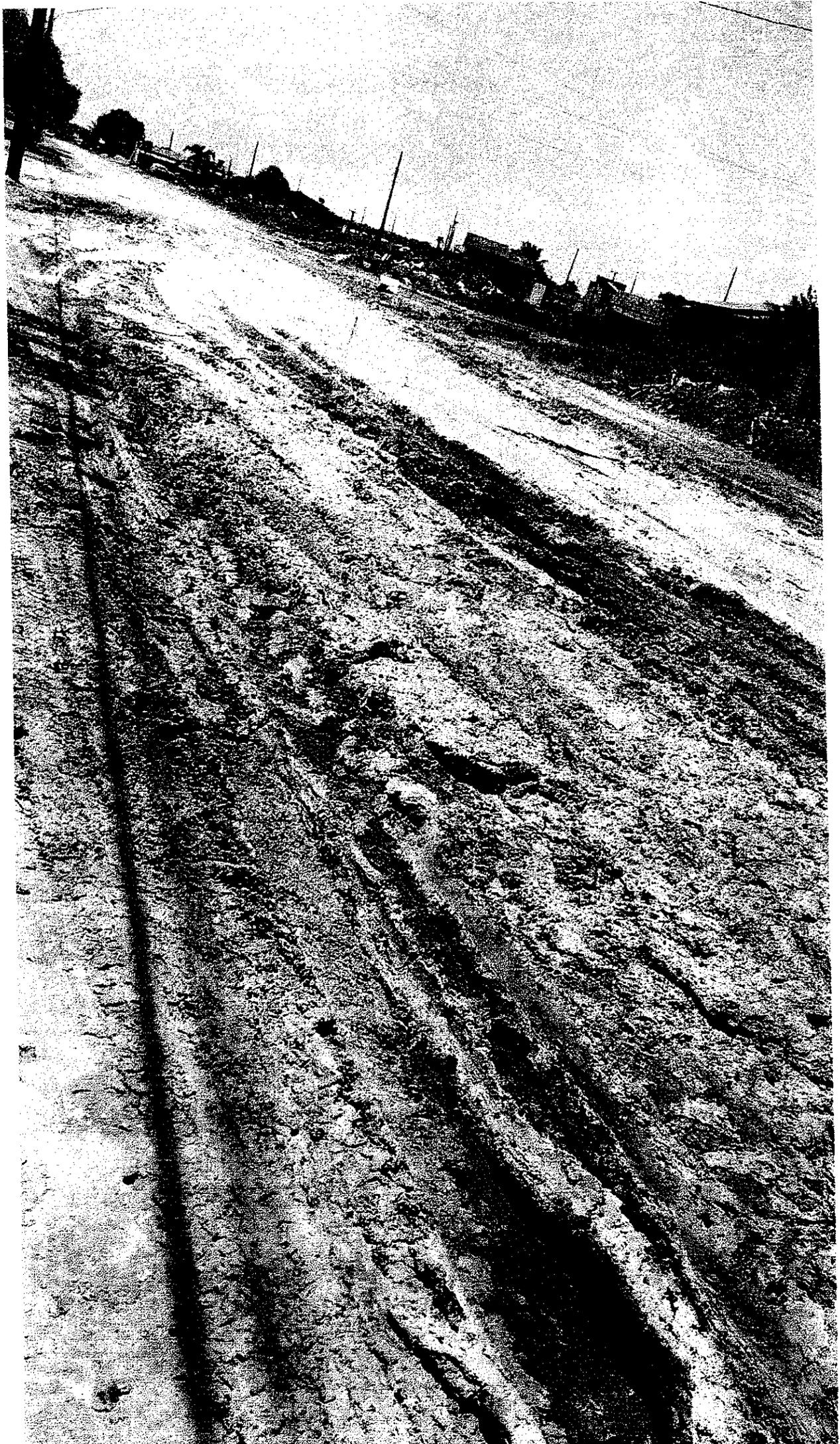
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade urgente de recuperação da Rua Xaxins no Bairro Novo Estado.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade urgente de recuperação da Marcos Ivan Lopes, a necessidade urgente de recuperação da Rua Xaxins no Bairro Novo Estado. A demanda surge da comunidade, liderada pela moradora Patricia Soares Assunção, onde através de registro fotográfico anexo comprova que a localidade está em péssimas condições de conservação, tornando-a intrafegável, causando inclusive atolamento de veículos leves e pesados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>825/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>7:30</u> <i>FALV</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>671</u> , 2015
--	---	----------------------

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

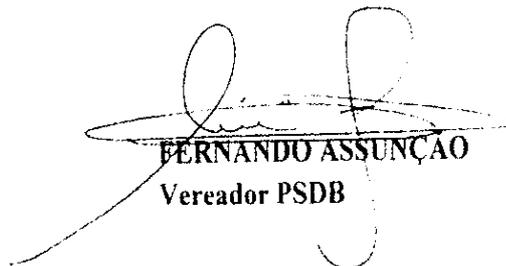
Autor:

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da construção de calçada com iluminação em todas as laterais do Parque Florestal de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade da construção de calçada com iluminação em todas as laterais do Parque Florestal de Sinop. O local está demasiadamente escuro e sem a caçada necessária. É um dos pontos turísticos mais importantes do nosso município, o qual recebe um número razoável de visitantes e que merece ter a estrutura necessária, não somente devido sua importância, mas também para valorizar ainda mais aquela área e proporcionar até mesmo espaço para caminhada de nossa população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>826/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>7:30</u> <i>Jaiva</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>672</u> , 2015
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida das Figueiras no bairro Setor Comercial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida das Figueiras no bairro Setor Comercial, devido à intensidade do trânsito de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a vida dos transeuntes e dos condutores que se movimentam nesta Avenida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

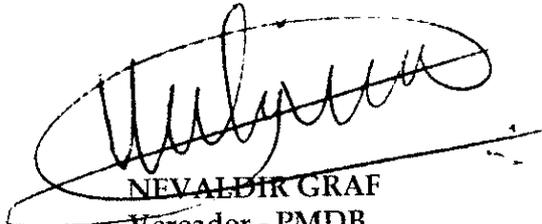
PROCOLO Nº <u>827/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>2:30</u> <i>Nevaldir Graf</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>673</u> / 2015
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas na Rua Veneza no Jardim Itália II. A escuridão que fica nesta localidade pode contribuir para ação de pessoas mal intencionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>828/2015</u> DATA: <u>12/11/2015</u> HORÁRIO: <u>14h</u> <i>CLAS</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>674/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Transito, a **URGENTE** necessidade de manutenção nos redutores de velocidade da Av. dos Ingás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Transito a **URGENTE** necessidade de manutenção/conserto/reparos nos redutores de velocidades (quebra-molas) da Avenida dos Ingás, de frente a Igreja São Francisco.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

CLAS
Cláudio Santos
Vereador - DEM